

ANO 2012

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 19/2012

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de

..... R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), que especifica.

.....
Apresentado em sessão do dia 22/02/2012

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

.....
Prazo final

Aprovado em 27.10.2012 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4388/2012

Lei nº 4436 de 28 de Fevereiro de 2012

Projeto de Lei nº 19/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4436 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

20	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20.02.00	Desenvolvimento Econômico
4590.00.00-23.661.6002-1082-Aquisição de Imóveis	
.....R\$ 624.000,00.	

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de fevereiro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de fevereiro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

“Deus seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/039/2012 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de fevereiro de 2012.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 27/02, foi aprovada, **com emendas**, a Mensagem ao Projeto de Lei n. 159/2011, de autoria do Poder Executivo, bem como os Projetos de Lei n. 10, 19, 22 e 23/2012, todos de autoria do Poder Executivo.

Comunico-lhe ainda que na sessão extraordinária realizada na mesma data foram aprovados os Projetos de Lei n. 24 e 25/2012, ambos de autoria do Poder Executivo

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4386 a 4392/2012.

Atenciosamente.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”

06/03/2012
Andréza
Secretaria





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4388/2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

20	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20.02.00	Desenvolvimento Econômico
4590.00.00-23.661.6002-1082-Aquisição de Imóveis	R\$ 624.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de fevereiro de 2012.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2ª SECRETÁRIA

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 19/2012, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), que especifica.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regulando de

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2012.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria R. T. de Camargo
RELATORA

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Antonio Sampaio
MEMBRO



"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 19/2012, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de *Rodrigo da Silva*

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2012.

Rodrigo da Silva
Rodrigo da Silva
RELATOR

Nelson Sanchez Filho
Nelson Sanchez Filho
PRÉSIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Jesus Martins
Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 19/2012,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2012.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 19/2012: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

1 – Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dispõe sobre a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de R\$624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) que especifica.

Assim, antes de qualquer coisa, entendo fundamental esclarecer que **créditos adicionais** são as **autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual**. É o que consta do art. 40, da Lei Federal nº 4.320/64.

Nesse sentido, é certo que os créditos adicionais classificam-se em **suplementares, especiais e extraordinários**. Os **suplementares** destinam-se ao reforço de dotação orçamentária, ao passo que os **especiais** destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e, finalmente, os **extraordinários** destinam-se a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, tudo conforme consta do art. 41, da lei federal acima referida.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 – Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, nota-se claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a abertura de crédito adicional no orçamento municipal se insere, inegavelmente, dentre os assuntos de interesse local. Ademais, a CF/88 prevê mais especificamente em seu artigo 167, inciso V, que poderão ser abertos créditos adicionais condicionados à prévia autorização legislativa.

Portanto, o que o Poder Executivo busca nesse momento, através de LEI, é apenas a **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

3 – O artigo 58, inciso IV, da LOMB versa acerca de algumas matérias reservadas à competência exclusiva do Prefeito Municipal, dentre as quais estão as matérias orçamentárias, bem como as autorizações para abertura de créditos adicionais, que se envolvem intimamente com o orçamento municipal:

ART. 58 – Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa do Projeto de Lei que disponha sobre:

IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções;

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA do presente PROJETO DE LEI partiu justamente de quem tinha competência para fazê-lo. Assim, não há que se falar em vício de iniciativa quanto à matéria proposta.

DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

4 – Cuidou o autor do projeto de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele esclarece que, por ocasião da abertura do crédito, que se dará por decreto executivo (vide art. 2º do projeto), é que será indicada a disponibilidade de recursos para cobrir o crédito adicional em questão.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

donde temos, que a “**autorização por lei**” e a “**abertura por decreto**” são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas especificadas no art. 1º, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

Art. 167. São vedados:

*V - a **abertura de crédito** suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

*Art. 43. A **abertura dos créditos** suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional, tal abertura somente ocorrerá efetivamente com a edição do decreto executivo no qual deverá conter obrigatoriamente a indicação da disponibilidade de recursos.

A respeito do tema, Hely Lopes Meirelles (vide Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 743) ensina:

Os **créditos suplementares** são os que se destinam a reforço das dotações orçamentárias da despesas. São normalmente autorizados por lei especial e abertos por decreto do Executivo. Mas a lei orçamentária também pode fazê-lo,

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

consoante o permite a constituição da República (art. 165, §8º).
(...)

Os **créditos especiais** destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. São autorizados pela Câmara e abertos por decreto do Executivo. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam ocorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da *reserva de contingência*. De outra parte, é através da utilização de *créditos especiais* que se tornam disponíveis os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de LOA, ficarem sem despesas correspondentes (CF, art. 166, §8º).

Tanto a abertura de créditos suplementares como a de especiais dependem da existência de *recursos disponíveis* para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa. Tais recursos provirão do **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; do **excesso de arrecadação**; da **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais** autorizados e não utilizados; ou do **produto de operações autorizadas**, em forma que juridicamente possibilite ao Poder executivo realizá-la. A Lei 4.320, de 1964, nos §§2º e 3º, do art. 43, diz o que se deve entender por **superávit** e **excesso de arrecadação**.

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI em foco, mormente porque já consta na própria LOA – Lei Orçamentária Anual nº 4.411/2011, no art. 6º, autorização legislativa para que o Poder Executivo suplemente até 20% do total das despesas fixadas no art. 4º que é de R\$184.600.000,00. Nesse sentido, uma vez atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não vejo óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de fevereiro de 2012.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 21/2012: Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 2.238, de 29 de dezembro de 1992, que especifica e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico - Legislativo passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dá redação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 2.238, de 29 de dezembro de 1992, e isto para autorizar a "**prorrogação**" por mais 20 (vinte) anos da "concessão de uso" autorizada inicialmente pela Lei Municipal nº 2.238/1992.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, da CF/88 no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que noto claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI que versa acerca de autorização a "**prorrogação**" do USO ESPECIAL de bem público municipal.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Feito este balizamento, temos que a própria LOMB estabelece que compete ao município legislar sobre o assunto em tela, conforme assentado no artigo 11, inciso VII, que reza:

ART. 11 - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

VII - dispor sobre a administração, uso e alienação de seus bens, atendido sempre o interesse público;

Por seu turno, existe no âmbito do "direito público" o instituto do USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO que se resume na utilização do bem público por um particular.

"**Uso especial** é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas." (vide Hely Lopes Meirelles - Direito Municipal Brasileiro – 14ª edição – Malheiros Editores, pág. 308)

Referida utilização poderá se dar via do instituto da CONCESSÃO DE USO conforme ensina-nos o sempre festejado Mestre Hely Lopes Meirelles:

Erroneamente as Administrações têm feito concessões remuneradas de uso de seus bens sob a imprópria "**Deus seja louvado**"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

denominação de locação, pretendendo submetê-las ao Código Civil ou às leis do inquilinato e até mesmo à lei de locações para fins comerciais, o que é inadmissível tratando-se de uso especial de bem público. Também não se deve confundir a **concessão gratuita de uso** com o **comodato**, pois são institutos diferentes e sujeitos a normas diversas. A locação e o comodato são contratos de direito privado, impróprios e inadequados para a atribuição de uso especial de bem público a particular, em seu lugar, deve ser sempre adotada a concessão de uso, remunerada ou gratuita, conforme o caso. (vide Direito Municipal Brasileiro – 14ª edição – Malheiros Editores, pág. 312/313)

Nesse sentido, até mesmo a Lei Orgânica em artigo 119, dispõe que o Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará a **concessão de uso**, mediante autorização legislativa, respeitada a legislação federal pertinente.

Segue esclarecendo o ilustre Hely Lopes Meirelles, em sua obra, Direito Municipal Brasileiro, editora Malheiros Editores Ltda, 9ª edição, página 231, o seguinte:

***Concessão de uso** de bem público é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público outorga a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a um particular, para que o explore por sua conta e risco, segundo a sua específica destinação. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos institutos assemelhados (autorização e permissão de uso) é o transpasse contratual e estável da utilização do bem público, para que o particular concessionário explore-o consoante a sua destinação legal e nas condições convencionadas com a Administração concedente.*

Desta feita, se observado não só art. 121 da LOMB:

*ART. 121 - O uso dos bens municipais por terceiros poderá ser feito por **concessão**, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público, devidamente justificado, o exigir, garantindo-se, em qualquer hipótese, a preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural.*

*§1º - A **concessão** administrativa dos bens públicos de uso dominial **dependerá de lei e licitação**, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.*

§2º - A concessão administrativa de bens de usos comum do povo e de uso especial somente poderá ser outorgada mediante autorização legislativa e licitação.

mas também a Lei Federal nº 8.666/93:

*Como em todo contrato administrativo, na **concessão de uso** também prevalece o interesse público sobre o do particular, sendo admitidas as cláusulas exorbitantes.*

A concessão deve ser precedida de autorização legal e licitação na modalidade de concorrência (art. 21, §1º, do Dec.

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Lei nº 2.300/86). - Celso Ribeiro Bastos, em sua obra, Curso de Direito Administrativo, Editora Saraiva, 4ª edição, página 311

não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que possa desnaturar a pretensão contida no presente PROJETO DE LEI.

É o meu parecer, s.m.j..

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de fevereiro de 2012.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de fevereiro de 2012.
OEP/075/2012/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara em **regime de urgência**, o projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais), que especifica.

O crédito em questão refere-se à aquisição de imóvel para instalação de empresa em nosso município.

Cordialmente


João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
13/02/12 15:19:3

“Deus Seja Louvado”



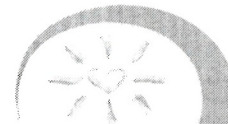


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 19 /2012.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais), que especifica.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

Art. 2º - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas a s seguintes dotações:

20	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
20.02.00	Desenvolvimento Econômico		
4590.00.00-23.661.6002-1082-Aquisição de Imóveis		R\$	624.000,00
	Total	R\$	624.000,00

ART. 3º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

ART. 4º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de fevereiro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

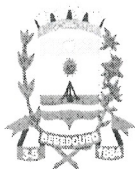
APROVADO EM 27/02/12

09 VOTOS FAVORÁVEIS
 VOTOS CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES
 AUSÊNCIAS

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

08B22715/2012 13/02/12 15:19:3



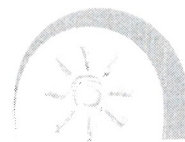


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE GLEBA LOTEÁVEL



ENGENHEIRO CIVIL
WAGNER SILVEIRA
CREA-SP 506.005.510-9
27/02/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO**

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL
LOTEÁVEL – RODOVIA ARMANDO DE SALLES
OLIVEIRA - BEBEDOURO/SP



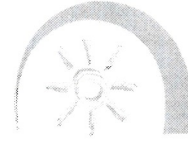


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1) Considerações Iniciais

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito..

“Real Valor de Mercado” pode ser definido como : “(...) o preço que o imóvel poderia alcançar se colocado á venda em prazo razoável , com o vendedor desejando , mas não estando obrigado à vendê-lo , e o comprador adquirindo-o com inteiro conhecimento de todos os usos e finalidades para quais está adaptado e poderá ser utilizado, sem contudo , estar obrigado a comprar . Em outras palavras , seria o preço obtido através de uma compra e venda à vista” – em **McMichael’s Appraising Manual (4ª edição)** – Editora Prentice Hall/ Englewood Cliffs , U.S.A .ativo.

2) Características Gerais do Imóvel

Trata-se de Gleba Loteável com área de 112.800,00 m² , vide matrícula no CRI local nº. 29031, registrado no INCRA sob nº. 6120140029170, de propriedade Sarah Pacheco Cardoso.

3) Declaração de independência , contingências e limitações

Os dados referentes à propriedade do imóvel em apreço , suas áreas e dimensões foram obtidas de documentação e informações de conhecimento do laudo deste signatário . O signatário não assume responsabilidades quanto á matérias de cunho

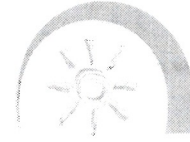


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

documentais ou legal referentes ao imóvel considerado neste trabalho . A avaliação do bem o considera livre de ônus e encargos que porventura existam sobre o mesmo.

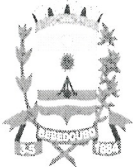
Não faz parte do escopo deste trabalho, nem é responsabilidade do seu signatário, efetuar investigações quanto á correção de documentos fornecidos, invasões , sobreposições de divisas ou eventuais ônus possam vir agravar o imóvel , nem tão pouco a descoberta ou correção de deficiências de qualquer tipo no imóvel , incluindo aspectos físicos , financeiros e/ou legais.

Consideramos que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis e de boa fé. O signatário deste laudo não assume responsabilidades por fatores físicos ou econômicos ocorridos após a data da vistoria do imóvel em avaliação que possam vir a afetar o valor apresentado. Tomou-se como pressuposto que todos os regulamentos, Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como o Plano Diretor Municipal, Lei de Zoneamento , Uso e Ocupação do Solo aplicável sobre o imóvel foram cumpridos. O imóvel foi avaliado assumindo-se todas as Licenças, Permissões e Alvarás exigidas pelo município, até mesmo àquelas exigidas nas esferas estaduais e federais.

Esta Avaliação foi efetuada de acordo com as prescrições das normas NBR 5676 e NB 502/89 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e recomendações do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia).

O signatário deste trabalho possui qualificações técnicas adequadas para sua execução . Esta avaliação foi elaborada com a finalidade específica definida no tópico “Considerações Iniciais” e o uso para outra finalidade não apresenta confiabilidade .

O signatário deste trabalho não tem, ou planeja ter no futuro, interesse de qualquer espécie no imóvel objeto desta avaliação. Os honorários referentes ao presente trabalho não guardam relação de quaisquer espécie ou natureza com os valores resultantes da avaliação.

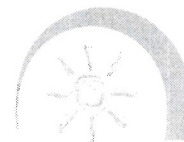


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

O signatário deste trabalho coloca-se à disposição do destinatário para eventuais discussões sobre o estudo de valores. Caso haja necessidade de serviços adicionais de avaliação ou atualização deste relatório, a fim de refletir condições e eventos posteriores a sua emissão, estaremos a inteira disposição, desde que logicamente compensados pelas horas técnicas com honorários a serem combinados na ocasião .

A concordância com as declarações deste tópico independe da aceitação deste Laudo.

4) Método de Avaliação

Adotou-se o Método Indireto do Máximo Aproveitamento Eficiente AVALIAÇÃO DE GLEBAS LOTEÁVEIS

O método do máximo aproveitamento eficiente aplica-se perfeitamente ao caso de glebas loteáveis substituindo-se o projeto de ocupação, que no caso de lotes urbanos é feito por um edifício, por um loteamento estudado criteriosamente, de acordo com a máxima capacidade da gleba.

Para aplicação desse método no caso de glebas, o avaliador necessita dos seguintes dados:

- 1) Projeto de loteamento;
- 2) Dados de mercado para se estimar os valores venais de cada lote;
- 3) Estudo da capacidade de absorção do mercado
- 4) Análise dos custos diretos do loteamento;
- 5) Análise dos custos indiretos;
- 6) Estimativa do lucro do loteador incluindo suas despesas gerais;
- 7) Estudo da taxa de desconto a ser adotada para cálculo do valor atual;

O projeto de loteamento é elaborado por um engenheiro, arquiteto urbanista experimentado, a fim de conhecer o número máximo de lotes que a gleba possa produzir considerando-se o seu máximo aproveitamento eficiente (65 % de lotes) .

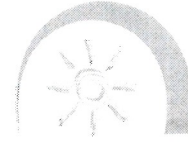


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Os valores venais de cada lote forma determinados por um estudo do mercado em que outros loteamentos, não necessariamente localizados na zona em apreço, serão examinados; nem todos os lotes terão o mesmo valor, pois que isso dependerá do seu tamanho, localização, forma, topografia e vista.

A capacidade de absorção do mercado, isto é, o número de lotes que poderão ser vendidos por mês ou por ano e o tempo mínimo para a venda de todos os lotes, são fatores a serem tirados do exame de outros loteamentos comparáveis na região, bem como da análise das mudanças da população e das condições econômicas.

Uma análise dos custos diretos é geralmente feita por um engenheiro experimentado com prática nesse tipo de serviço e cobre os seguintes itens:

- 1) Levantamento topográfico;
- 2) Nivelamento e locação dos lotes;
- 3) Sistema de esgotos;
- 4) Sistema de águas pluviais;
- 5) Sistema de água potável;
- 6) Pavimentação;
- 7) Guias e sarjetas;
- 8) Rede elétrica e iluminação pública;

A análise dos custos diretos inclui:

- 1) Despesas de financiamento, inclusive taxas de exame e juros de empréstimos;
- 2) Despesas de vendas e publicidade;

Tais custos indiretos podem ser estimados através de lançadores municipais. O lucro do loteador, inclusive suas despesas gerais, também pode ser obtido através de entrevistas com profissionais aptos a indicar os lucros razoavelmente esperados; esse lucro pode ser estabelecido em várias bases, mas a mais usual é uma porcentagem sobre a receita das vendas.

A taxa de desconto é a que reflete o custo do capital do loteador; ela é a taxa anual de retorno sobre o investimento, antes do imposto de renda, de valor tal que possa atrair capitais para o projeto; essa taxa também poderá ser obtida por entrevistas com profissionais do ramo.

Baseado nessa taxa, o avaliador poderá obter de tabelas os fatores de valor atual de pagamentos simples (FVA') a fim de aplicá-los aos resíduos atribuíveis á terra nua que se avalia e, assim, chegar ao valor atual total da gleba examinada.

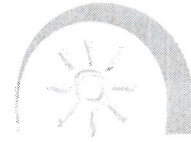


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Taxa de desconto (taxa de risco)

O exame e discussão sobre os lucros de outros investimentos comparáveis com profissionais da área concluíram que, para se atrair capitais para esse projeto, será necessária uma taxa de retorno mínima de 10% e, daí, da tabela de valor atual se obtiveram os seguintes fatores:

1º ano:	
Valor atual de 1 a 10% por um ano	0,9091
2º ano:	
Valor atual de 1 a 10% por dois anos	0,8264
3º ano:	
Valor atual de 1 a 10% por três anos	0,7513

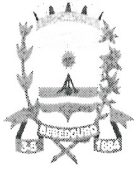
5) Conclusão do Valor da Gleba.

Após análise efetuada, conforme memórias de cálculos em anexo, conclui-se o seguinte valor para o bem avaliando, considerado neste trabalho para data-base de Fevereiro de 2012:

V = R\$ 1.722.186,00 (Hum milhão, Setecentos e Vinte e Dois mil e Cento e Oitenta e Seis Reais)

Valor /m² = R\$ 15,27 (Quinze Reais e Vinte e Sete Centavos)

É importante ressaltar que o valor definido para o imóvel dentro dos critérios e procedimentos usuais de Engenharia de Avaliações, **não significa uma representação rigorosamente exata, mas sim uma expressão monetária teórica mais provável do valor pela qual se negociaria voluntariamente o imóvel**; não significando portanto que eventuais negociações possam ser efetivadas com valores diferentes deste, dependendo logicamente aos aspectos específicos relacionados aos interesses das partes envolvidas.

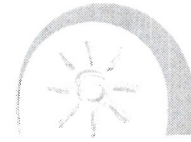


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

6) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

6.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.

6..2) Matrícula 29031 do CRI local.

Bebedouro/SP, 27 de Fevereiro de 2012.

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9

PLANILHA DE CÁLCULO DE AVALIAÇÃO DE GLEBA - MÉTODO DO MÁXIMO APROVEITAMENTO EFICIENTE (INDIRETO)

Proprietário : Sarah Pacheco Cardoso
 Matrícula : 29031 do CRI Local
 Cadastro no INCRA : 6120140029170

Área da Gleba = 112.800,00 m²
 Máximo aproveitamento para Implantação de Lotes = 73.320,00 m²
 Considerando Lotes Padrões com Área de 300,00 m² = 244,00 lotes
 Valor Médio de Lotes próximo à Gleba= R\$ 35.000,00

RECEITA BRUTA	1º ANO		2º ANO		3º ANO		TOTAL
	Nº DE LOTES	VALOR	Nº DE LOTES	VALOR	Nº DE LOTES	VALOR	
Valor Médio do Lote(s) - R\$	244,00	8.540.000,00					
		0,00		0,00		0,00	
		0,00		0,00		0,00	
TOTAL		8.540.000,00		0,00		0,00	8.540.000,00

CUSTOS DIRETOS (-)	1º ANO	2º ANO	3º ANO	TOTAL
Rede de Esgotos				
Rede de Água Potável				1.468.576,62
Pavimentação				706.843,73
Guias e Sarjetas				1.793.540,22
Rede de Energia e Iluminação Pública				522.500,59
				275.143,65
TOTAL				4.766.604,82

CUSTOS INDIRETOS (-)	1º ANO	2º ANO	3º ANO	TOTAL
Cobertura da Receita (%)	75,00%			
Taxa de Juros ao ano (%)	6,00%			
Taxa de Abertura de Crédito (%)	0,003%			
Abertura de Crédito				210,00
Juros				512.400,00
Vendas e Publicidade				939.400,00
TOTAL				1.452.010,00

Wagner Silveira
 Engenheiro Civil
 CREA 506 005 510-9



PLANILHA DE CÁLCULO DE AVALIAÇÃO DE GLEBA - MÉTODO DO MÁXIMO APROVEITAMENTO EFICIENTE (INDIRETO)

Proprietário : Sarah Pacheco Cardoso
 Matrícula : 29031 do CRI Local
 Cadastro no INCRA : 6120140029170

LUCRO DO LOTEADOR (-)		427.000,00		0,00		0,00	427.000,00
Receita Residual para Gleba							
Fatores de Valor Atual à 10 % (Taxa de Risco)		1.894.385,18		0,00		0,00	
		0,9091					

VALOR RAZOÁVEL PARA GLEBA		1.722.185,57		0,00		0,00	1.722.185,57


CUSTO POR METRO DE QUADRADO DE GLEBA							R\$ 1.722.186,00
							R\$ 15,27

Wagner Silveira
 Engenheiro Civil
 CREA 506 005 510-9



IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS, remanescente da Chacara Nossa Senhora Aparecida, neste município e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, contendo 11,28ha ou seja, 4,66 alqueires do tipo paulista, cuja descrição perimetrica tem inicio no marco que convencionalmente chamaremos de nº13, que se localiza junto a cerca de divisa das terras pertencentes a José Roberto de Andrade e outros(matric.nº10.558) e com a cerca de divisa das terras pertencentes ao espólio de Sarah Pacheco Cardoso e outros (matric.nº18.633); deste ponto, segue confrontando com a cerca de divisa das terras percententes ao espólio de Sarah P. Cardoso(matric.nº18633), - segue com rumo de 06º44'47"NW e distância de 178,46m até encontrar o marco nº13-A; deste ponto, deflete à esquerda confrontando com terras da -- área desmembrada, segue com rumo de 38º46'26"NW e distância de 581,06m - até encontrar o marco nº19-A; deste ponto, segue confrontando com a cerca de divisa do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro(rua Oswaldo Domingos Pachu), com rumo de 05º19'03"SW e distância de - 84,82m até encontrar o marco nº20; deste ponto, segue confrontando com a cerca de divisa das terras pertencentes ao Sr. José Lemos Filho(transcr. nº19.880)com o rumo de 05º19'03"SW e distância de 115,45m até encontrar o marco nº21; deste ponto, deflete à esquerda, confrontando com a cerca de divisa da Rodovia Armando Salles Oliveira(SP)-322, até encontrar o marco nº33, nos seguintes rumos e distâncias: do marco nº21 ao 22, com rumo de 82º46'10"NE e distância de 25,36m; do marco nº22 ao 23 com rumo de 83º08'29"NE e distância de 37,43m; do marco nº23 ao 24 com rumo de 84º49'33"-NE e distância de 42,35m; do marco nº24 ao 25 com rumo de 86º57'27"NE e distância de 35,39m; do marco nº25 ao 26 com rumo de 86º56'16"NE e distância de 32,15m; do marco 26 ao 27 com rumo de 87º57'35"SE e distância de -- 35,10m; do marco nº27 ao 28 com rumo de 86º25'25"SE e distância de 44,14 metros; do marco nº28 ao 29 com rumo de 85º23'06"SE e distância de 33,46m do marco nº29 ao 30 com rumo de 84º01'31"SE e distância de 24,87m; do -- marco nº30 ao 31 com rumo de 82º39'40"SE e distância de 22,33m; do marco 31 ao 32 com rumo de 82º04'00"SE e distância de 17,60m; do marco nº32 ao 33 com rumo de 80º20'39"SE e distância de 45,13m; deste ponto, deflete à esquerda, confrontando com a cerca de divisa das terras pertencentes a - José Roberto Andrade e outros(matric.nº10.559), segue com rumo de 85º46'25"NE e distância de 127,93m até encontrar o marco nº34; deste ponto, segue confrontando ainda com propriedade de José Roberto Andrade(matric.nº10.558, segue com rumo de 85º46'25"NE e distância de 100,00m até encontrar o marco nº13, ponto de inicio do presente memorial, encerrando uma superfície de 11,28ha ou 4,66 alqueires. PROPRIETÁRIOS:- SARAH PACHECO CARDOSO, brasileira, viuva, RGNº5.264.577(SP), CPFnº037.235.508-00, residente e-- domiciliada em Bebedouro, na rua Prudente de Moraes, 541; ANA LUCIA CARDOSO MARTINS CRUZ, brasileira, psicologa, RGNº3.826.703(SP), sCPFnº586.4



85.508-15 e JOAQUIM REIS MARTINS CRUZ, brasileiro, advogado, RGNº3.414.046(SP), CPFnº660.960.658-72, casados no regime da comunhão de bens, em 13/07/74, residentes e domiciliados em São Paulo, na rua João Ramalho, 586, apto.131, Perdizes; JOSE CALDEIRA CARDOSO FILHO, brasileiro, engenheiro RGNº4.457.735(SP), CPFnº696.619.878-15 e LUCIA MARTINS FERNANDES CARDOSO, brasileira, bibliotecaria, RGNº6.287.983(SP), CPFnº104.815.738-52, casados no regime da comunhão de bens, em 30/07/77, residentes e domiciliados em Fortaleza-CE, na rua Luisa Miranda Coelho, 86, bairro Luciano-Cavalcanti; HUMBERTO LEOPOLDO PACHECO CARDOSO, brasileiro, engenheiro, RGNº5.039.656-0(SC), CPFnº042.859.548-00 e DEBORA MARIA FERREIRA PENNA CARDOSO, brasileira, RGNº5.039.655-2(SC), CPFnº059.032.228-11, casados no regime da comunhão parcial de bens, em 09/01/88, residentes e domiciliados em Blumenau-SC, na Al. Ralf Bruno Gross, 342; SARAH CRISTINA PACHECO CARDOSO, brasileira, divorciada, jornalista, RGNº6.405.135(SP), CPFnº621.149.488-20, residente e domiciliada em São Paulo, na rua Rodrigo Claudio, 314, apto.82; SILVIA EVANGELINA PACHECO CARDOSO, brasileira, psicóloga, RGNº8.593.232(SP), CPFnº042.082.378-64, assistida por seu marido ANTONIO FRUTUOSO NETO, brasileiro, serviços gerais, RGNº3.446.010-X(SP), CPFnº668.117.678-04, casados no regime da comunhão parcial de bens, em 02/09/89, residentes e domiciliados em São Paulo, na rua Ministro Gabriel de Rezende Passos, 555, apto.12, Moema; e CARLOS EDUARDO PACHECO CARDOSO, brasileiro, geólogo, RGNº10.395.046(SP), CPFnº108.918.878-14, assistido por sua esposa SILVANA TERESINHA FERREIRA CARDOSO, brasileira-professora, RGNº19.361.460(SP), CPFnº094.399.338-52, casados no regime da comunhão parcial de bens, em 08/01/94, residentes e domiciliados em Bebedouro, na rua Prudente de Moraes, 541. **TITULO AQUISITIVO:-** Imóvel havido por força de Formal de Partilha datado de 01/agosto/91, aditado em 03/09/92, proc.nº1.073/88 do inventário dos bens deixados por falecimento de José Caldeira Cardoso, registrado sob R.1 da matrícula nº18.634 em 09 de setembro de 1.992. Bebedouro, 04 de maio de 2.009. Eu,  (Débora L. Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assino.-

AV.01/29.031:- Bebedouro, 04 de maio de 2.009. Conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural -CCIR- foi autorizada esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA da seguinte forma: código:6120140029170; denominação: Sítio Nossa Senhora Aparecida; área total(ha): 43,8000; classificação fundiária: pequena propriedade; data da última atualização. 08/11/2002; nº certificação planta/memorial: --; indicações p/ localização: Rodovia Armando Salles Oliveira; município sede: Bebedouro-SP; módulo rural do imóvel(ha): 4,0294; n. módulos rurais: 10,87; módulo fiscal do município(ha): 14,0000; n. módulos fiscais: 3,12; FMP(ha): 2,0000; área registrada(

sehue na ficha 02

ha): 43,8000; posse a justo titulo: --; posse por simples ocupação: --; --
 área medida: --; nome do detentor: Sarah Pacheco Cardoso; CPF nº 3723550800;
 nacionalidade: brasileira; código da pessoa: 009238000; % de detenção: 50,0
 00; total de condôminos: 7; numero do CCIR: 02352298053; NIRF: 0.777.478-8.
 Eu, Debora L. Souza Silveira (Debora L. Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei,
 conferi e assino.-

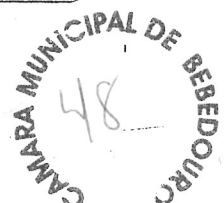
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS

- João Roberto Silveira
 - Debora L. Souza Silveira
 - Gedalia P. Vieira Berenguel
 - Gilvia C. S. Rodrigues
 - Maria Helena G. R. Souza
 - Ana Alice Garcia Campos
- Escrituras Autorizadas
 Bebedouro - Estado de São Paulo

SELOS PAGO
 POR VERBA

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Artigo 19 § 1.º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. CERTIFICO mais que sobre a Matrícula nº 29031, não existe qualquer alteração relativa a ALIENAÇÃO, ONUS REAIS ou PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, além do que consta da presente. Dou fé.
 Bebedouro, 24 de Junho de 2012



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

3857-AA 026902




Handwritten signature

IMÓVEL:- UMA AREA DE TERRAS, remanescente da Chacara Nossa Senhora Aparecida, neste municipio e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, contendo 11,28ha ou seja, 4,66 alqueires do tipo paulista, cuja descrição perimetrica tem inicio no marco que convencionalmente chamaremos de nº13, que se localiza junto a cerca de divisa das terras pertencentes a José Roberto de Andrade e outros(matric.nº10.558) e com a cerca de divisa das terras pertencentes ao espolio de Sarah Pacheco Cardoso e outros (matric.nº18.633); deste ponto, segue confrontando com a cerca de divisa das terras percententes ao espolio de Sarah P. Cardoso(matric.nº18633), - segue com rumo de 06º44'47"NW e distância de 178,46m até encontrar o marco nº13-A; deste ponto, deflete à esquerda confrontando com terras da área desmembrada, segue com rumo de 38º46'26"NW e distância de 581,06m - até encontrar o marco nº19-A; deste ponto, segue confrontando com a cerca de divisa do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro(rua Oswaldo Domingos Pachu), com rumo de 05º19'03"SW e distância de 84,82m até encontrar o marco nº20; deste ponto, segue confrontando com a cerca de divisa das terras pertencentes ao Sr. José Lemos Filho(transcr. nº19.880)com o rumo de 05º19'03"SW e distância de 115,45m até encontrar o marco nº21; deste ponto, deflete à esquerda, confrontando com a cerca de divisa da Rodovia Armando Salles Oliveira(SP)-322, até encontrar o marco nº33, nos seguintes rumos e distâncias: do marco nº21 ao 22, com rumo de 82º46'10"NE e distância de 25,36m; do marco nº22 ao 23 com rumo de 83º08'29"NE e distância de 37,43m; do marco nº23 ao 24 com rumo de 84º49'33"NE e distância de 42,35m; do marco nº24 ao 25 com rumo de 86º57'27"NE e distância de 35,39m; do marco nº25 ao 26 com rumo de 86º56'16"NE e distância de 32,15m; do marco 26 ao 27 com rumo de 88º57'35"SE e distância de 35,10m; do marco nº27 ao 28 com rumo de 86º25'25"SE e distância de 44,14 metros; do marco nº28 ao 29 com rumo de 85º23'06"SE e distância de 33,46m do marco nº29 ao 30 com rumo de 84º01'31"SE e distância de 24,87m; do marco nº30 ao 31 com rumo de 82º39'40"SE e distância de 22,33m; do marco 31 ao 32 com rumo de 82º04'00"SE e distância de 17,60m; do marco nº32 ao 33 com rumo de 80º20'39"SE e distância de 45,13m; deste ponto, deflete à esquerda, confrontando com a cerca de divisa das terras pertencentes a José Roberto Andrade e outros(matric.nº10.559), segue com rumo de 85º46'25"NE e distância de 127,93m até encontrar o marco nº34; deste ponto, segue confrontando ainda com propriedade de José Roberto Andrade(matric.nº10.558, segue com rumo de 85º46'25"NE e distância de 100,00m até encontrar o marco nº13, ponto de inicio do presente memorial, encerrando uma superfície de 11,28ha ou 4,66 alqueires. **PROPRIETÁRIOS:-** SARAH PACHECO CARDOSO, brasileira, viuva, RGNº5.264.577(SP), CPFnº037.235.508-00, residente e domiciliada em Bebedouro, na rua Prudente de Moraes, 541; ANA LUCIA CARDOSO MARTINS CRUZ, brasileira, psicologa, RGNº3.826.703(SP), sCPFnº586.4

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



85.508-15 e JOAQUIM REIS MARTINS CRUZ, brasileiro, advogado, RGNº3.414.046(SP), CPFº660.960.658-72, casados no regime da comunhão de bens, em 13/07/74, residentes e domiciliados em São Paulo, na rua João Ramalho, 586, apto.131, Perdizes; JOSE CALDEIRA CARDOSO FILHO, brasileiro, engenheiro RGNº4.457.735(SP), CPFº696.619.878-15 e LUCIA MARTINS FERNANDES CARDOSO, brasileira, bibliotecaria, RGNº6.287.983(SP), CPFº104.815.738-52, casados no regime da comunhão de bens, em 30/07/77, residentes e domiciliados em Fortaleza-CE, na rua Luisa Miranda Coelho, 86, bairro Luciano-Cavalcanti; HUMBERTO LEOPOLDO PACHECO CARDOSO, brasileiro, engenheiro, RGNº5.039.656-0(SC), CPFº042.859.548-00 e DEBORA MARIA FERREIRA PENNA CARDOSO, brasileira, RGNº5.039.655-2(SC), CPFº059.032.228-11, casados no regime da comunhão parcial de bens, em 09/01/88, residentes e domiciliados em Blumenau-SC, na Al. Ralf Bruno Gross, 342; SARAH CRISTINA PACHECO CARDOSO, brasileira, divorciada, jornalista, RGNº6.405.135(SP), CPFº621.149.488-20, residente e domiciliada em São Paulo, na rua Rodrigo Claudio, 314, apto.82; SILVIA EVANGELINA PACHECO CARDOSO, brasileira, psicóloga, RGNº8.593.232(SP), CPFº042.082.378-64, assistida por seu marido ANTONIO FRUTUOSO NETO, brasileiro, serviços gerais, RGNº3.446.010-X(SP), CPFº668.117.678-04, casados no regime da comunhão parcial de bens, em 02/09/89, residentes e domiciliados em São Paulo, na rua Ministro Gabriel de Rezende Passos, 555, apto.12, Moema; em CARLOS EDUARDO PACHECO CARDOSO, brasileiro, geólogo, RGNº10.395.046(SP), CPFº108.918.878-14, assistido por sua esposa SILVANA TERESINHA FERREIRA CARDOSO, brasileira-professora, RGNº19.361.460(SP), CPFº094.399.338-52, casados no regime da comunhão parcial de bens, em 08/01/94, residentes e domiciliados em Bebedouro, na rua Prudente de Moraes, 541. TITULO AQUISITIVO:- Imóvel - havido por força de Formal de Partilha datado de 01/agosto/91, aditado em 03/09/92, proc.nº1.073/88 do inventário dos bens deixados por falecimento de José Caldeira Cardoso, registrado sob R.1 da matrícula nº18.634, em 09 de setembro de 1.992. Bebedouro, 04 de maio de 2.009. Eu,  (Débora L. Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assino.-

AV.01/29.031:- Bebedouro, 04 de maio de 2.009. Conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural -CCIR- foi autorizada esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA da seguinte forma: código:6120140029170; denominação: Sítio Nossa Senhora Aparecida; área total(ha): 43,8000; classificação fundiária: pequena propriedade; data da última atualização. 08/11/2002; nº certificação planta/memorial: --; indicações/p/ localização: Rodovia Armando Salles Oliveira; município sede: Bebedouro-SP; módulo rural do imóvel(ha): 4,0294; n. módulos rurais: 10,87; módulo fiscal do município(ha): 14,0000; n. módulos fiscais: 3,12; FMP(ha): 2,0000; área registrada(

sehue na ficha 02

ha): 43,8000; posse a justo titulo: --; posse por simples ocupação: --; --
 area medida: --; nome do detentor: Sarah Pacheco Cardoso; CPF nº 3723550800;
 nacionalidade: brasileira; código da pessoa: 009238000; % de detenção: 50,0
 00; total de condôminos: 7; numero do CCIR: 02352298053; NIRF: 0.777.478-8.
 Eu, Debora (Débora L. Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei,
 conferi e assino.-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

José Roberto Silveira
 Oficial
 Débora L. Souza Silveira
 Oficiala Subst.
 Gedália P. Vieira Berenguel
 Sílvia C. S. Rodrigues
 Maria Helena G. R. Souza
 Ana Alice Garcia Campos
 Escreventes Autorizadas
 Bebedouro - Estado de São Paulo

SELOS PAGO POR VERBA

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Artigo 19 § 1.º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973.
 CERTIFICO mais que sobre a Matrícula nº 29031, não existe qualquer alteração relativa a ALIENAÇÃO, ÔNUS REAIS ou PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, além do que consta da presente. Dou fé.
 Bebedouro, 24 de Julho de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 46

ELISANGELA ROSSI OLIVEIRA
CORRETORA DE IMÓVEIS
Creci 2a. Região nº 104.558
Rua Joaquim Jose de Lima, 629 - Jardim Paraíso - Bebedouro (SP)
CEP 14.701-450 – Cel. (17) 9166-4952

PARECER SOBRE PREÇO DE
COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM
PERIMETRO URBANO

A tendendo à solicitação do DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, presente termo *in fine*; e através de visita in-loco, o corretor de imóveis anunciado no caput, do presente, confeccionou o presente para que se produza os seus legais e jurídicos efeitos, nos termos a seguir:

DO IMÓVEL

A) UMA ÁREA DE TERRAS, remanescente da chácara Nossa Senhora Aparecida, neste município e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, contendo 11,28ha, ou seja, 4,66 alqueires do tipo paulista, cuja descrição perimétrica tem inicio no marco que convencionalmente chamaremos de nº 13, que se localiza junto a cerca de divisa das terras pertencentes a José Roberto de Andrade e outros matricula nº 10.558) e com a cerca de divisa das terras pertencentes ao espólio de Sarah Pacheco Cardoso e outros (matricula nº 18.633); deste ponto, segue confrontando com a cerca de divisa das terras pertencentes ao espólio de Sarah P. Cardoso (matricula nº 18.633), segue com rumo de 06°44'47''NW e distancia de 178,46m até encontrar o marco nº 13-A; deste ponto, deflete à esquerda confrontando com terras da área desmembrada, segue com rumo de 98°46'26''NW e distancia de 581,06m até encontrar o marco nº 19-A; deste ponto, segue confrontando com a cerca da divisa do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (Rua Oswaldo Domingos Pachu), com rumo de 05°19'03''SW e distancia de 84,82m até encontrar o marco nº 20; deste ponto, segue confrontando com a cerca de divisa das terras pertencentes ao Sr. José Lemos Filho (transcrição nº 19.888) com rumo de 02°19'03''SW e distancia de 115,45m até encontrar o marco nº 21; deste ponto, deflete à esquerda, confrontando com a cerca de divisa da Rodovia Armando Salles Oliveira (SP)-322, até encontrar o marco nº 33, nos seguintes rumos e distancias: do marco nº 21 ao 22, com rumo de 84°46'10''NE e distancia de 25,36m; do marco nº

00022753/2012 22/02/12 19:54:2

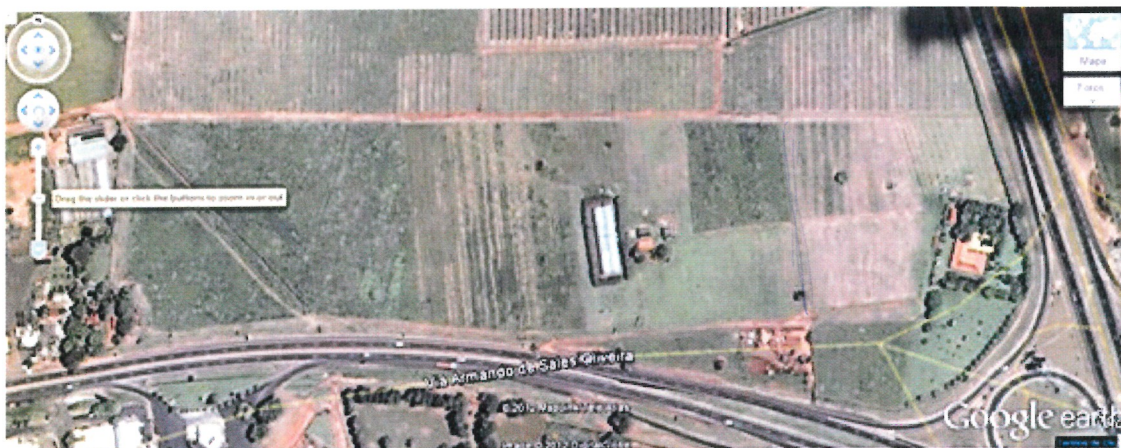
CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
45
1

22 ao 23 com rumo de 83°08'29''NE e distancia de 37,43m; do marco de nº 23 ao 24 com rumo de 84°49'33''NE e distancia de 42,35m; do marco nº 24 ao 25 com rumo de 86°57'27''NE e distancia de 35,39m; do marco nº 25 ao 26 com rumo de 86°56'16''NE e distancia de 32,15m; do marco 26 ao 27 com rumo de 87°57'35''SE e distancia de 35,10m; do marco nº 27 ao 28 com rumo de 86°25'25''SE e distancia de 44,14 metros; do marco nº 28 ao 29 com rumo de 85°23'06''SE e distancia de 33,46m do marco nº 29 ao 30 com rumo de 84°01'31''SE e distancia de 24,77m; do marco nº 30 ao 31 com rumo de 82°39'40''SE e distancia de 22,33m; do marco 31 ao 32 com rumo de 82°04'00''SE e distancia de 17,60m; do marco nº 32 ao 33 com rumo de 80°20'39''SE e distancia de 45,13m; deste ponto, deflete à esquerda, confrontando com a cerca de divisa das terras pertencentes a José Roberto Andrade e outros (matricula nº 10.559), segue com rumo de 85°46'25''NE e distancia de 127,93m até encontrar o marco nº 34; deste ponto, segue confrontando ainda com propriedade de José Roberto Andrade (matricula nº 10.558), segue com rumo de 85°46'25''NE e distancia de 100,00m até encontrar o marco nº 13, ponto de inicio do presente memorial, encerrando uma superficie de 11,28ha ou 4,66 alqueires. Imóvel cadastrado no INCRA da seguinte forma: código: 6120140029170; denominação: Sitio Nossa Senhora Aparecida; área total (ha): 43,8000: classificação fundiária: pequena propriedade. TITULO AQUISITIVO: imóvel havido por força de Formal de Partilha datado de 01/agosto/1991, aditado em 03/09/1992, proc. Nº 1.073/88 do inventário dos bens deixados por falecimento de José Caldeira Cardoso, registrado sob R.1 da matricula nº 18634, em 09 de setembro de 1.992. Objeto da MATRICULA sob nº 29.031 do CRI local.

DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel encontra-se dentro do perímetro urbano localizado em parte da Chacara Nossa Senhora Aparecida, o qual é estritamente industrial, estando ainda em uma região de excelente atrativo imobiliário, no sentido mercadológico; e este ainda em um local de fácil acesso por estar próximo à uma rodovia e faz divisa com outra rodovia

CROQUIS DA AREA ONDE SE ENCONTRA O IMÓVEL



**RODOVIA ARANDO DE SALLES OLIVEIRA NO ENTRONCAMENTO COM
A ROD. BRIG FARIA LIMA**



DA CONCLUSÃO

Ante aos fatos acima explanados, e através de pesquisa de preço de mercado, e ainda em conformidade com a Lei mercantil de oferta e procura no período em que este é confeccionado, bem como através de pesquisa realizada na região em que se encontra referido imóvel, à conclusão é a de que o valor de mercado para "VENDA" do imóvel acima descrito, no estado em que se encontra é o de:

R\$ 18,00 (dezoito reais) por metro quadrado, ou seja, R\$2.030.400,00 (dois milhões, trinta mil e quatrocentos reais)

R\$2.030.400,00 (dois milhões, trinta mil e quatrocentos reais) para pagamento à vista.

Procurando atender a propositura de Vsa., e colocando-me ao seu inteiro dispor para tudo quanto for preciso, despeço-me cordialmente.

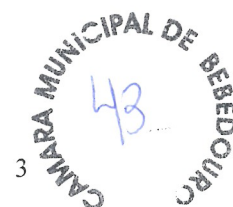
Sem mais nada a informar ou concluir

Bebedouro(SP), 04 de janeiro de 2012

Elisangela Rossi Oliveira
Elisangela Rossi Oliveira

Creci 104.558

000022753/2012 22/02/12 19:54:2





**FEDERAÇÃO DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE
CARGAS EM GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

FILIADO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE

**CENTRO DE APOIO AO CAMINHONEIRO
FETRABENS - LOG I**

FEVEREIRO/2012





1. INTRODUÇÃO

A Federação dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas em Geral do Estado de São Paulo – FETRABENS, fundado no ano de 1990, tem como objetivo coordenar os sindicatos representativos desta categoria e trabalhar em parceria com os mesmos visando lutar pela melhoria das condições de vida e trabalho de seus representados.

A defesa dos ideais dos trabalhadores constitui em fator de incentivo e mobilização de energias de toda a instituição e representando os pilares essenciais de uma estratégia de transformação inevitável para o sucesso da organização e para uma adequada inserção na comunidade.

Um dos desafios que se colocam está na criação de uma área onde os caminhoneiros possam descansar em segurança, realizar manutenções em seus veículos, cuidar da saúde e realizar outros serviços que tornem sua parada mais agradável e contribua significativamente para melhoria da qualidade de vida e segurança.

2. PREMISSA

Estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Bebedouro para instalação do “Centro de Apoio ao Caminhoneiro – FETRABENS/LOG I”.

O empreendimento FETRABENS/LOG I tem como meta atender exclusivamente caminhoneiros em trânsito, oferecendo serviços essenciais e de conforto para o profissional o seu veículo.



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do Projeto

Centro de Apoio ao Caminhoneiro – FETRABENS/LOG I

3.2. Entidade proponente

Federação dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas em Geral do Estado de São Paulo – FETRABENS	
Presidente:	Norival de Almeida Silva
Endereço:	Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira, 9 – 3º Andar
	Parque Novo Mundo – São Paulo – SP – CEP 02188-040
Email:	fetrabens@uol.com.br
Fone:	(11) 2954-4622
CNPJ:	65.884.710/0001-77

3.3. Entidades participantes

3.3.1. Federação dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas em Geral do Estado de São Paulo – FETRABENS



3.3.2. Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens ou Transportadores Rodoviários Autônomos de Cargas em Geral das regiões:

01. Araçatuba	11. Porto Ferreira
02. Araras	12. Presidente Prudente
03. Bauru	13. Ribeirão Preto
04. Bebedouro	14. Santos
05. Fernandópolis	15. São Carlos
06. Itapetininga	16. São José do Rio Preto
07. Marília	17. São José dos Campos
08. Miracatu	18. São Paulo
09. Ourinhos	19. Sorocaba
10. Paulínia	

4. CENTRO DE APOIO AO CAMINHONEIRO – FETRABENS/LOG I

O empreendimento é um complexo de serviços para o caminhoneiro e o seu veículo, oferecendo conforto, segurança e a merecida valorização desses profissionais.













Para implantação do empreendimento será necessária uma área mínima de 60.000 m², com as seguintes destinações:



Destinação	Área	
	m ²	%
Áreas verdes (6.000 m ²)	6.000,00	10,00%
Pátio de manobras (7.000 m ²)	7.000,00	11,60%
Estacionamento para 152 caminhões e 40 carros (30.700 m ²)	30.700,00	51,16%
Edifícios e suas benfeitorias (16.300 m ²)	16.300,00	27,24%

















4.1. O FETRABENS/LOG I contará com os seguintes serviços:

4.1.1. 1ª Etapa

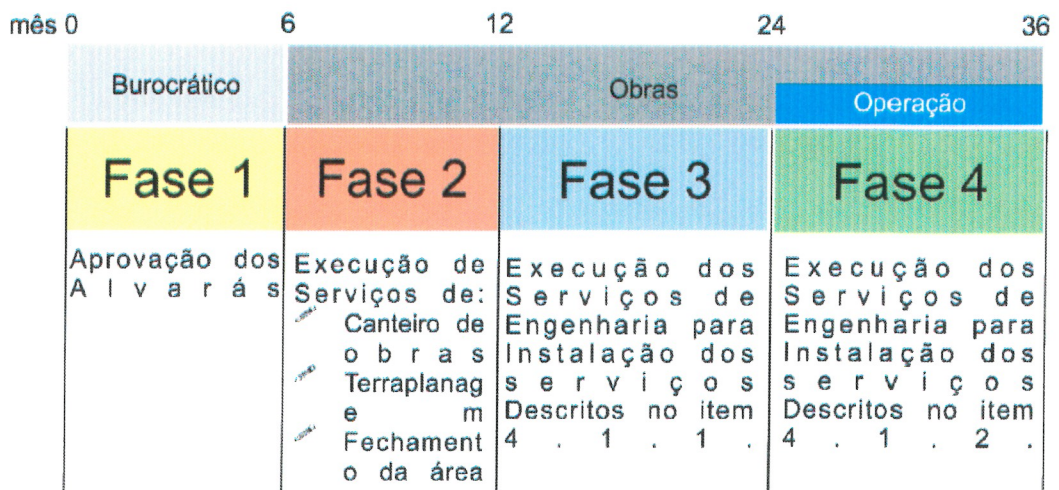
-  Banheiros
-  Sala de descanso
-  Restaurante e lanchonete
-  Escritórios
-  Posto de segurança
-  Portarias
-  Iluminação
-  Posto de abastecimento
-  Serviços Médicos
 -  Pronto socorro
 -  Atendimento odontológico
-  Rampa de embarque

4.1.2. 2ª Etapa

-  Lubrificação e lavagem

-  Oficina mecânica
-  Oficina elétrica
-  Borracharia
-  Loja de peças e acessórios
-  Loja de pneus
-  Lavanderia
-  Farmácia
-  Central de Frete
-  Torre de vigilância
-  Correios
-  Balança
-  Guincho
-  Posto Bancário
-  Posto de ensaio conotacógrafo
-  Sala de inclusão digital
-  Capela ecumênica

4.2. Cronograma de implantação do empreendimento



4.3. Detalhamento das fases

4.3.1. Fase 1



Aprovação dos projetos de engenharia e ambientais e emissão dos alvarás

4.3.2. Fase 2

Execução de Serviços de:

- ✓ Canteiro de obras
- ✓ Terraplanagem
- ✓ Fechamento da área

4.3.3. Fase 3

Execução dos serviços de engenharia para instalação dos serviços descritos no item 4.1.1.

4.3.4. Fase 4

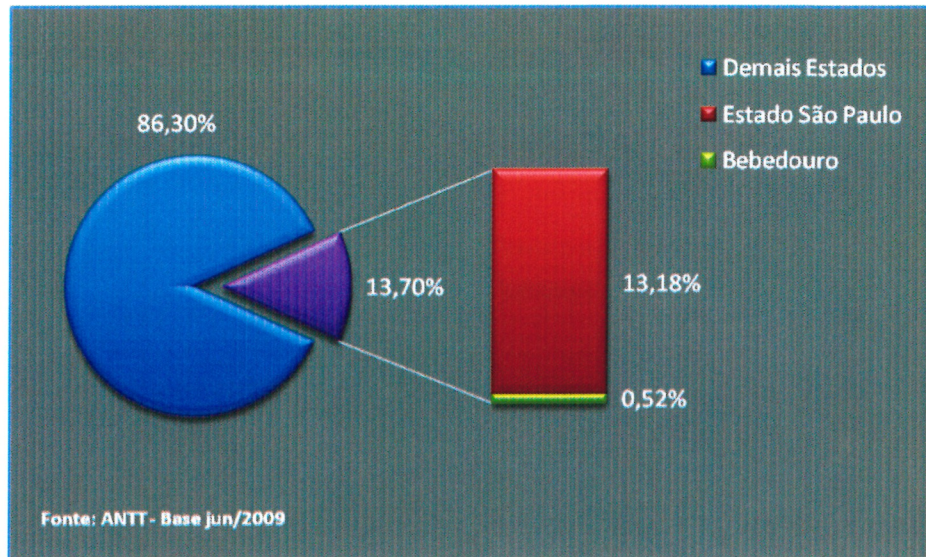
- ✓ Início da operação do FETRABENS/LOG I
- ✓ Execução dos serviços de engenharia para instalação dos serviços descritos no item 4.1.2.

5. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

5.1. Frota de Caminhões autônomos

Região	Quantidade
Bebedouro	9.000
Estado São Paulo	254.000
Demais Estados	1.657.000
Total	1.920.000

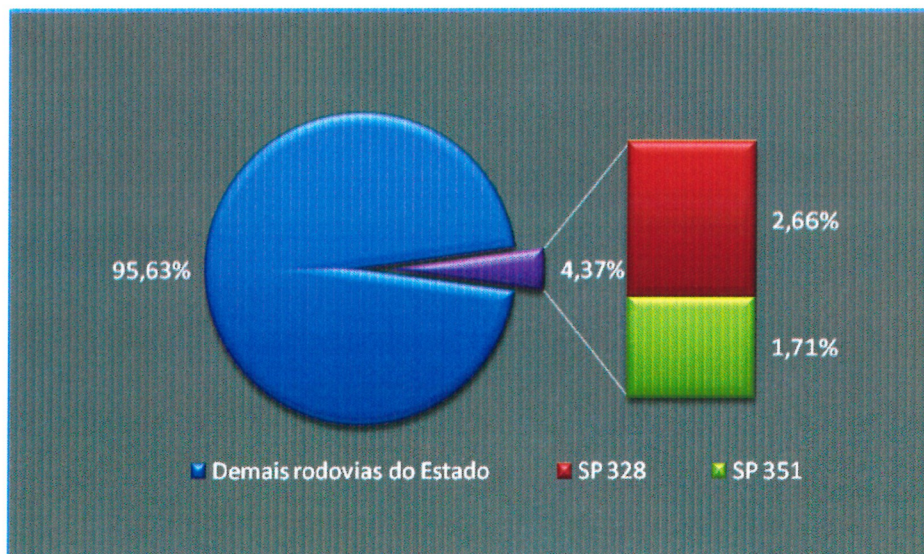
Fonte: ANTT/2009



5.2. Circulação de Caminhões autônomos

Região	Quantidade
SP 328	7.000
SP 351	4.500
Demais rodovias do Estado	251.500
Total	263.000

Fonte: Concessionária TEBE





6. OBJETIVO GERAL

Firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Bebedouro para instalação do Centro de Apoio ao Caminhoneiro – FETRABENS/LOG I em área de propriedade da administração municipal através de cessão de uso, com base na Lei Municipal nº 3.726 de 05 de dezembro de 2007, movimentando a economia local, gerando empregos no município e aumento da arrecadação.

Importante destacar que a FETRABENS desde já abdica do direito a receber incentivos fiscais do município na execução deste projeto, por acreditar que o recolhimento de tributos é uma das formas de contribuir para o desenvolvimento social e econômico da municipalidade e de seus cidadãos.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 7.1. Atender os caminhoneiros que circulam pela região e da cidade, tornando-o referência em qualidade de serviços e segurança ao profissional do volante.
- 7.2. Firmar parceria com a municipalidade para que os empregos disponibilizados nos empreendimento sejam totalmente preenchidos por moradores da cidade.
- 7.3. Criar cursos de qualificação para os principais segmentos profissionais voltados ao transporte de cargas.
- 7.4. Fomentar a economia local com a geração de receitas a municipalidade através do recolhimento de impostos e taxas.



8. DADOS ECONÔMICOS

8.1. Previsão de geração de Emprego e Renda

Etapa	Empregos Previstos		
	Direto	Indireto	Total
Obras	50	150	200
Operação do empreendimento	150	300	450
Total	200	450	650

8.2. Investimento no Empreendimento

Investimento	Valor (R\$)
Obras	80.000.000,00
Equipamentos	20.000.000,00
Total	100.000.000,00

8.3. Previsão de faturamento e recolhimento de impostos

Tipo	Valor (R\$)
Faturamento anual	24.000.000,00
Geração de ISS	540.000,00
Geração de ICMS	240.000,00



9. RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

9.1. Combate a exploração sexual de menores

A prostituição infantil é crime e está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 9.975/2000), segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), o Brasil está em primeiro lugar na exploração sexual de menores em toda a América Latina. De acordo com a Polícia Rodoviária Federal, apenas às margens de rodovias federais existem mais de 1.287 pontos de exploração.

A Secretaria Especial de Direitos Humanos identificou a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes em 937 municípios, a maior parte deles, situados nas regiões Nordeste (31,8%) e Sudeste (25,7%). As regiões Sul, Centro-Oeste e Norte registram respectivamente 17,3%, 13,6% e 11,6% dos casos. As redes que tiram vantagem da atividade, ligadas à pornografia, ao turismo sexual e à prostituição infantil, organizam-se normalmente no interior do país, em municípios com 5 mil e 100 mil habitantes. E têm nos caminhoneiros os principais usuários dos seus serviços.

O FETRABENS-LOG I desenvolverá ações educativas orientando os caminhoneiros orientando-o e sensibilizando-o para não se envolverem com a prostituição infantil, com distribuição de material gráfico e realização de palestras periódicas. Serão propostas parcerias a concessionária TEBE, Prefeitura Municipal e Polícia Rodoviária Estadual para realização desta campanha.

9.2. Atendimento odontológico a população carente do entorno do empreendimento



A FETRABENS possui uma unidade móvel odontológica, um motor home dotado de três consultórios odontológicos completos com ar condicionado preparado para realização de procedimentos preventivos, restauradores e cirúrgicos.

Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Bebedouro, serão estabelecidas ações para atendimento da população carente do entorno.

9.3. Ambiental

O projeto contará com o que há de mais atual em matéria de tecnologia ambiental, com vistas a:

- Qualidade de vida do usuário
- Economia de água
- Energia
- Disposição de resíduos e manutenção
- Contribuição para o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental da região

10. CONCLUSÃO

A implantação desse projeto pioneiro na prestação de serviços privados aos caminhoneiros, convergindo para o desenvolvimento profissional e cultural deste profissional tão relegado, entretanto, responsável pelo transporte das riquezas gerados em nosso país, demonstra que o objetivo principal da FETRABENS é a valorização desta categoria profissional.

A parceria da FETRABENS e a Prefeitura Municipal de Bebedouro transformarão em realidade este projeto que culminará na geração de empregos, renda e fomento da economia local, bem como, receberão



o reconhecimento destes profissionais de extrema importância ao desenvolvimento do Brasil.

Norival de Almeida da Silva
Presidente



ANEXO

Breve curriculum do Presidente da FETRABENS



Norival de Almeida Silva

Caminhoneiro a 37 anos

- Membro do Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de São Paulo – SINDICAM-SP desde 1987
 - ✓ 1987 a 1990 – Conselheiro
 - ✓ 1990 a 1993 – Vice-presidente
 - ✓ 1993 a 1997 – Coordenador da subseção de Ourinhos
 - ✓ 1997 a 1999 – Presidente
 - ✓ 1999 a 2002 – Presidente
 - ✓ 2002 a 2008 – Presidente
 - ✓ 2008 a 2014 – Presidente
- ⇒ Principais conquistas para a categoria em sua gestão:
 - ❖ Colônia de férias com área de 23 alqueires de mata nativa e 5.500 m² de área construída.
 - ❖ Criação da câmara de conciliação para gerenciamento de riscos, de modo a minimizar as negativas dos profissionais.
 - ❖ Cooperativas de transporte:
 - ❖ CITA/SP
 - ❖ COSALTE
 - ❖ COOPERTAP – Paulínia e Betim
 - ❖ COOPETRANS – Mauá
 - ❖ UNITRANS
 - ❖ CPPT
 - ❖ COOPAB
 - ❖ CTS – Sorocaba
 - ❖ CINTAC – Cubatão
- Presidente da Federação dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas em Geraldo Estado de São Paulo desde _____
- Membro do Conselho Consultivo ARTESP
- Grupos Paritários de transportes: Dutra, Autopista - Regis, Autopista Fernão Dias
- Conselheiro SEST / SENAT – São Paulo



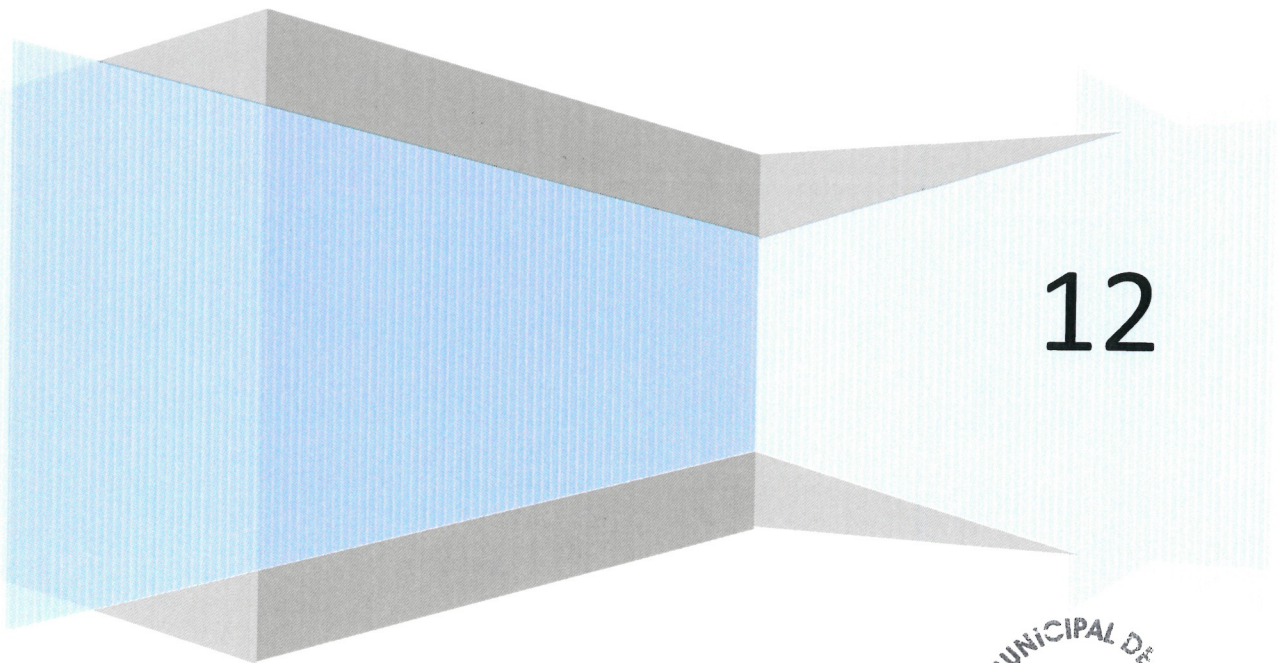
-
- Conselheiro da CNT – Confederação nacional do Transporte / FUTRAN

FETRABENS

FETRABENS – LOG I

ESTUDO ARQUITETÔNICO

Arq. Danilo Marcondes Machado



12



INTRODUÇÃO

A FETRABENS (Federação dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas em Geral do Estado de São Paulo) em sua luta pela melhoria das condições de vida e trabalho de seus representados e com a oportunidade gerada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro tem o objetivo de estabelecer um pólo de desenvolvimento para a região no empreendimento denominado FETRABENS LOG-I.

Este empreendimento será o pioneiro de uma série que visa criar dentro do estado uma rede de centros de apoio ao caminhoneiro.

OBJETIVO

Com a parceria entre a Prefeitura Municipal de Bebedouro e a Fetrabens o empreendimento tem como objetivo dar total suporte ao caminhoneiro em trânsito.

PREMISSA

O Centro de apoio ao Caminhoneiro será um complexo onde estarão reunidas empresas parceiras que ofereçam produtos e serviços ao caminhoneiro e seu caminhão, além de todos os serviços prestados diretamente pela Fetrabens, sindicatos e outras organizações do transporte, que tenham o intuito de melhoria da qualidade de vida dos filiados, familiares e da região em que estará implantado.

CIDADE

O município de Bebedouro tem sua importância econômica e localização estratégica às margens de importantes rodovias do estado. Possui uma grande frota de caminhões em sua região. Sendo assim conta com toda infra-estrutura e diferencial humano que dará suporte ao desenvolvimento e manutenção do empreendimento.

O EMPREENDIMENTO

O presente estudo arquitetônico é uma resposta visual aos anseios dos administradores da Fetrabens na busca da melhoria da qualidade de vida de todo um setor econômico e social que conseqüentemente trará benefícios à cidade onde será implantado.

A demanda de área para a justa acomodação do empreendimento é não menos que 60.000,00m²,(vide projeto) e devido à sua função deverá estar obrigatoriamente às margens das rodovias. Observamos também que para o necessário crescimento dos serviços oferecidos será necessário uma área contígua que represente pelo menos 30% para expansão futura.



1 de janeiro de 2012



O projeto visa atender as necessidades tanto do caminhoneiro quanto do caminhão, Tendo isso como base contará então com uma estrutura suficiente para que o serviço oferecido se pautar pela qualidade.

SUSTENTABILIDADE

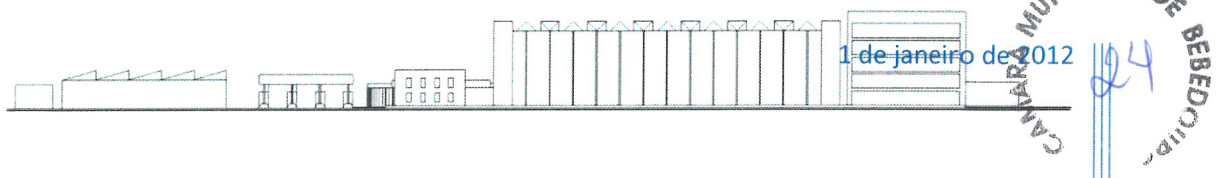
Na proposta adotada parte-se do pressuposto da compensação ambiental, a ser estabelecida devido ao impacto de sua implantação, do uso racional de recursos hídricos e energéticos, da qualidade ambiental aos usuários e do reaproveitamento e reciclagem de resíduos, em todas as fases desde o projeto, passando pela construção e a seguir a manutenção e fim de sua utilidade; ou seja, um empreendimento que parte do ideal de sustentabilidade.

"A busca pela sustentabilidade da vida humana em nosso planeta exige que cada um compreenda e cumpra o seu papel. No caso da construção civil isso é ainda mais relevante pela proporção dos impactos que podem ser causados em todas as etapas, desde o pensar no empreendimento, passando pelo projeto, pela produção e aplicação dos materiais e sistemas na construção, pela operação e uso do edifício e pela sua desmontabilidade e reciclabilidade ao final da vida útil", afirma o coordenador executivo do Processo AQUA na Fundação Vanzolini, Manuel Martins. "(O Processo AQUA é a adaptação para o Brasil da "Démarche HQE", da França e contém os requisitos para o Sistema de Gestão do Empreendimento e os critérios de desempenho nas categorias da Qualidade Ambiental do Edifício.)

Hoje os edifícios são os principais responsáveis pelos impactos causados à natureza, pois consomem mais da metade de toda a energia usada nos países desenvolvidos e produzem mais da metade de todos os gases que vem modificando o clima.

O projeto de arquitetura sustentável contesta a idéia do edifício como obra de arte e o compreende como parte do habitat vivo, estreitamente ligado ao sítio, à sociedade, ao clima, a região e ao planeta. Se compromete a difundir maneiras de construir com menor impacto ambiental e maiores ganhos sociais, sem contudo, ser inviável economicamente.

A elaboração de um projeto de arquitetura na busca por uma maior sustentabilidade deve considerar todo o ciclo de vida da edificação, incluindo seu uso, manutenção e sua reciclagem ou demolição. O caminho para a sustentabilidade não é único e muito menos possui receitas, e sim depende do conhecimento e da criatividade de cada parte envolvida. (FONTE: CRIA ARQUITETURA)



SETORIZAÇÃO (observar mapa de setorização)

Busca dar eficiência na circulação dentro do empreendimento, evitando que haja desperdício de recursos. Sendo:

- 10% de áreas verdes (6.000,00m²)
- 11,6% de pátio de manobras (7.000,00m²)
- 51,16% de estacionamento para 152 caminhões e 40 carros (30.700,00m²)
- 27,24% destinado aos edifícios e suas benfeitorias (16.300,00m²)

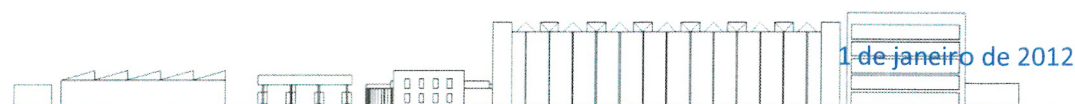
DESCRIÇÃO FUNCIONAL (observar implantação):

- 1- PORTARIA – 4 PLATAFORMAS – 2 ENTRADAS E 1 SAÍDA, 1 REVERSÍVEL CONFORME DEMANDA.
- 2- SERVIÇOS 1 – CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO – DEPÓSITOS, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, ETC. RAMPA DE EMBARQUE.
- 3- SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – TRAFFO + GERADOR
- 4- UNIDADE DE SAÚDE.
- 5- CAPELA ECUMÊNICA.
- 6- CENTRO COMERCIAL E DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
- 7- CENTRO ADMINISTRATIVO FETRABENS.
- 8- POSTO DE ABASTECIMENTO.
- 9- RESTAURANTE, LANCHONETE, SALA DE REPOUSO, TV E INTERNET.
- 10- SERVIÇOS 2 – OFICINAS: MECÂNICA, AUTO ELÉTRICO, BORRACHARIA, ETC.
- 11- VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS, LAVANDERIA.
- 12- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E COLETA DE RESÍDUOS.
- 13- ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES.
- 14- CAIXA D'ÁGUA, POÇO ARTESIANO E TORRE DE VIGIA.
- 15- ÁREA DE EXPANSÃO DE SERVIÇOS E HOSPEDAGEM.
- 16- ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS.
- 17- PRAÇA ARBORIZADA – TRATAMENTO PAISAGÍSTICO.

Observar mapa de fases para entendimento da implantação.

DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS EDIFÍCIOS (atividades por pavimento)Centro Comercial e Serviços (4850,00m²)

1. Áreas comerciais – 1850,00m²
2. Formação profissional – 1200,00m²
3. Prestação de serviços – terceirizados – 1200,00m²
4. Estar, lazer, alimentação. - 800,00m²



1 de janeiro de 2012



Centro Administrativo (3.575,00m²)

- 1- Agencia bancaria, recepção, foyer e auditório 250 pessoas. - 700,00m²
- 2- Consultorias jurídica, contábil, apoio logístico etc. – 575,00m²
- 3- Administrativo sest senat, biblioteca. – 575,00m²
- 4- Administrativo fetrabens – LOG – 575,00m²
- 5- Administrativo fetrabens – 575,00m²

Unidade de Saúde (300,00m²)

- 1- Clínica geral, ambulatório e sala de raio-x – 150,00m²
- 2- Salas de consulta – Psicologia, Oftalmologia, Odontologia – 150,00m²

Capela Ecumênica (75,00m²)Posto de abastecimento (1250,00m²)Refeitório e salas de descanso e atividades (860,00m²)Vestiário, sanitários e lavanderia (860,00m²)Serviços 1 (875,00m²)

- 1- Central de distribuição 5 galpões de 175,00m²

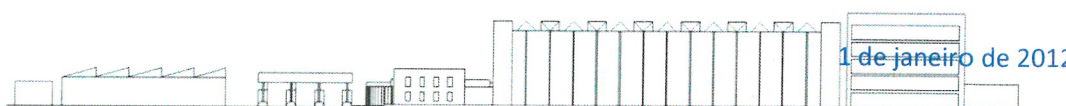
Serviços 2 (1.800,00m²)

- 1- Central de Manutenção 6 galpões de 300,00m²

Tratamento de resíduos (700,00m²).

ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA 20.587,00m².

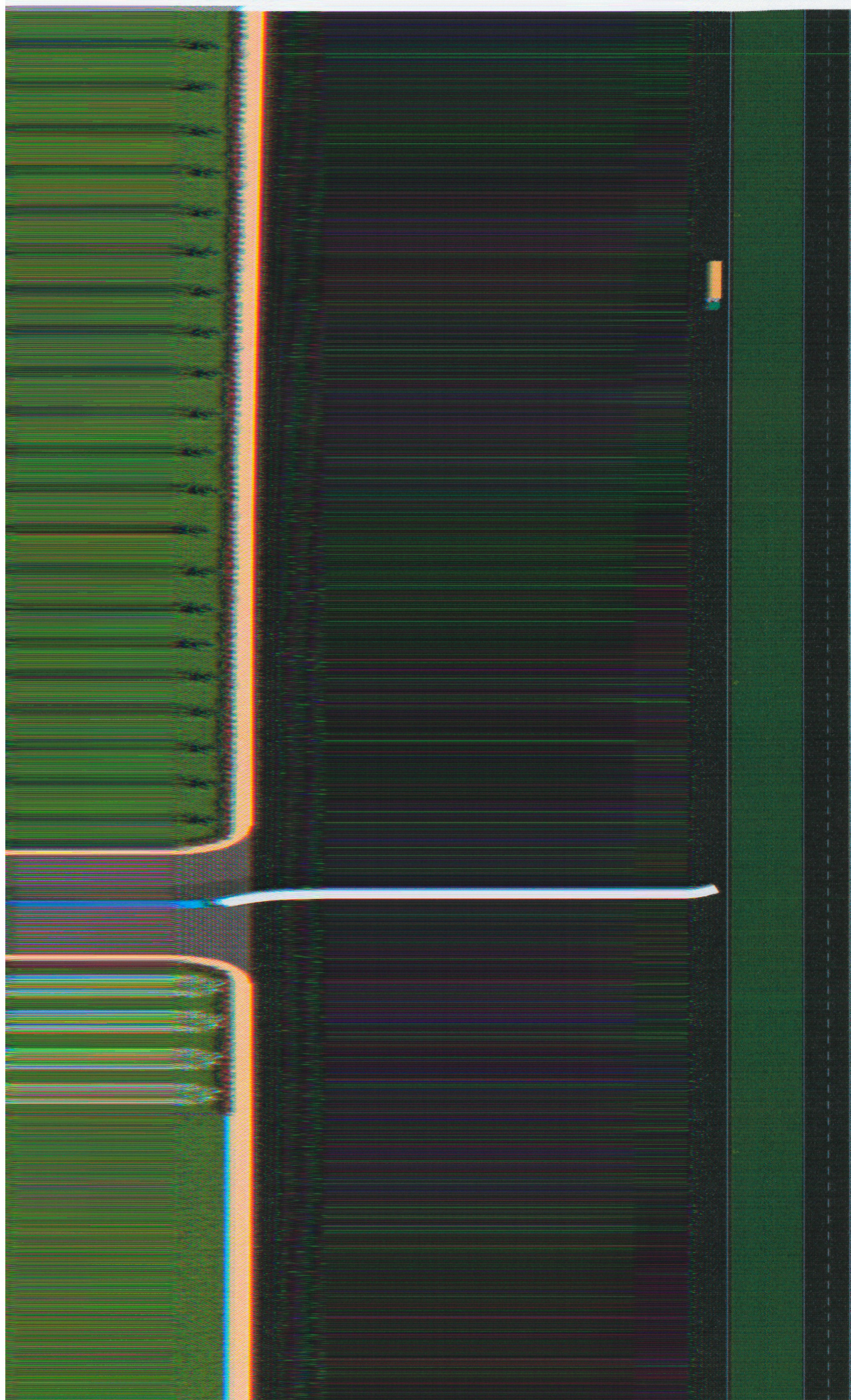
ÁREA OCUPADA DO TERRENO 16.300,00m².



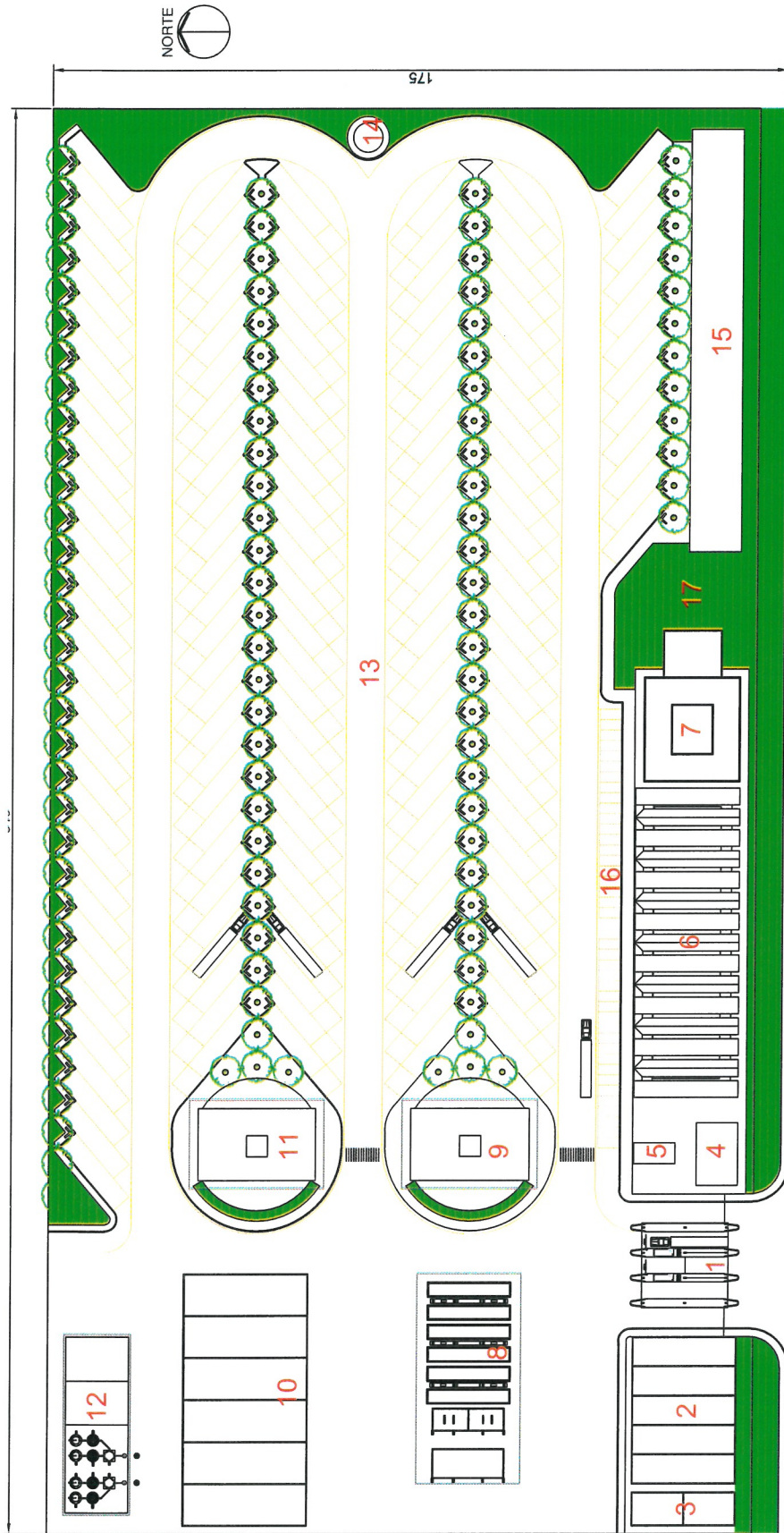
1 de janeiro de 2012



CAMARA MUNICIPAL DE SEBEDINA
21



CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURA



IMPLANTAÇÃO esc. 1:500

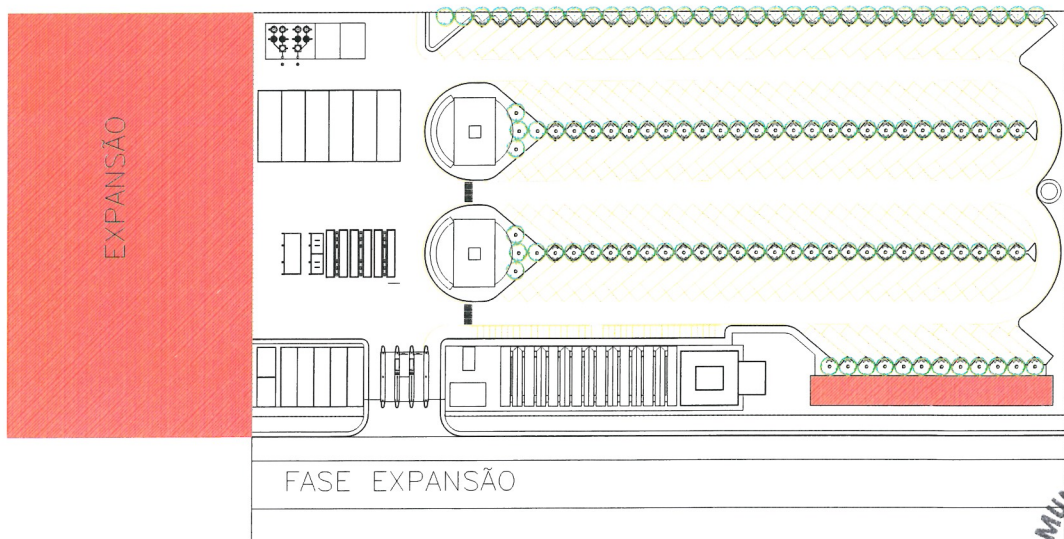
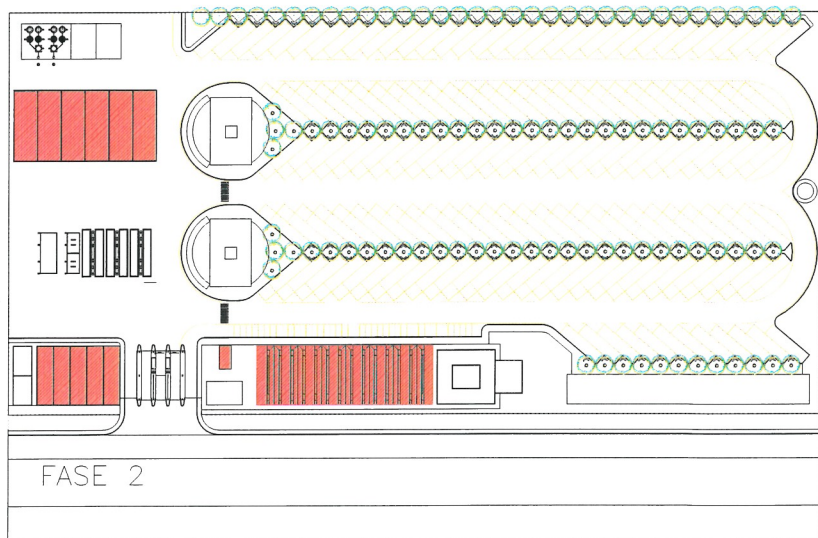
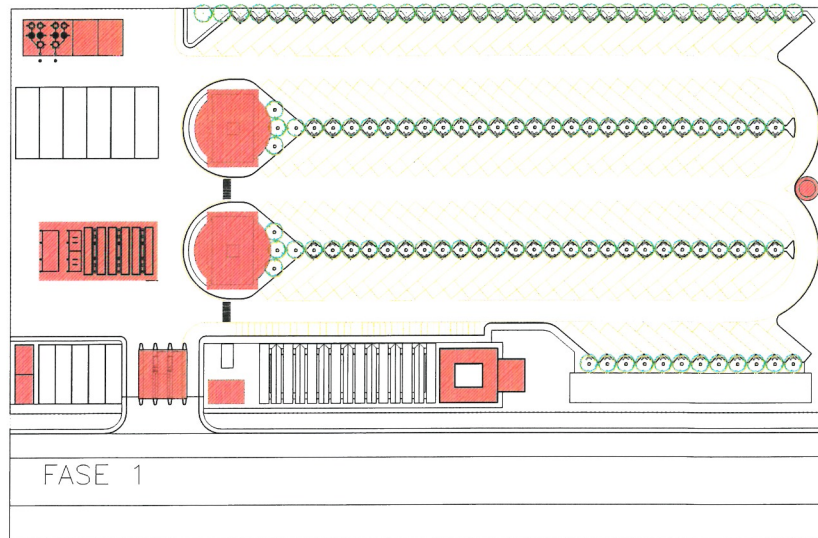
O CENTRO DE APOIO AO CAMINHOEIRO SERÁ UM COMPLEXO ONDE ESTARÃO REUNIDAS EMPRESAS PARCEIRAS QUE OFERECAM PRODUTOS E SERVIÇOS AO CAMINHOEIRO E SEU CAMINHÃO, ALÉM DE TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS DIRETAMENTE PELA FETRABENS, SINDICATOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DO TRANSPORTE, QUE TENHAM O INTUITO DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS FILIADOS, FAMILIARES E DA REGIÃO EM QUE ESTARÁ IMPLANTADO.

- 1- PORTARIA - 4 PLATAFORMAS - 2 ENTRADAS E 1 SAÍDA - 1 REVERSÍVEL CONFORME DEMANDA.
- 2- SERVIÇOS 1 - CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - DEPOSITOS, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, ETC. RAMPA DE EMBARQUE.
- 3- SUBESTAÇÃO DE ENERGIA - TRAFFO + GERADOR
- 4- UNIDADE DE SAÚDE.
- 5- CAPELA ECUMÊNICA
- 6- CENTRO COMERCIAL E DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
- 7- CENTRO ADMINISTRATIVO FETRABENS.
- 8- POSTO DE ABASTECIMENTO.
- 9- RESTAURANTE, LANCHONETE, SALA DE REPOUSO, TV E INTERNET.
- 10- SERVIÇOS 2 - OFICINAS: MECÂNICA, AUTO ELÉTRICO, BORRACHARIA, ETC.
- 11- VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS, LAVANDERIA.
- 12- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E COLETA DE RESÍDUOS.
- 13- ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES.
- 14- CAIXA D'ÁGUA, POÇO ARTESIANO E TORRE DE VIGIA.
- 15- ÁREA DE EXPANSÃO DE SERVIÇOS E HOSPEDAGEM.
- 16- ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS.
- 17- PRAÇA ARBORIZADA - TRATAMENTO PAISAGÍSTICO.



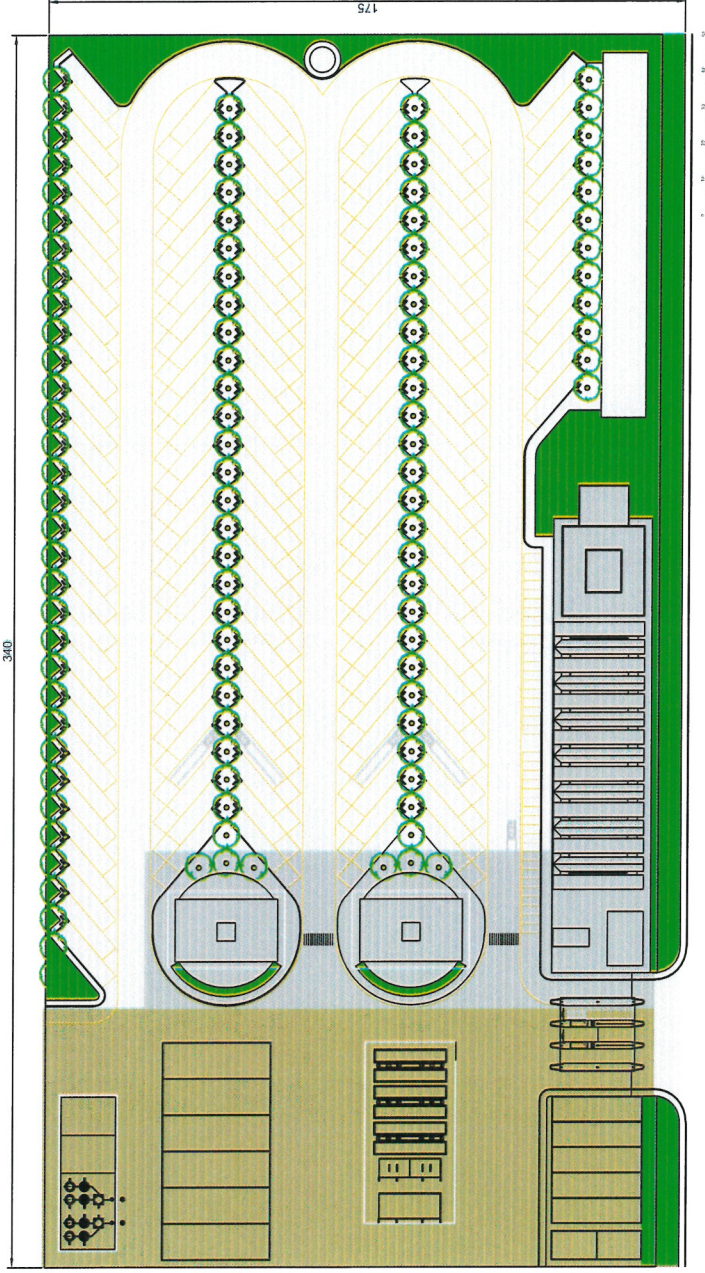


CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURA
19





CANTON MUNICIPAL DE BEBEDOURA



SETORIZAÇÃO

Busca dar eficiência na circulação dentro do empreendimento, evitando que haja desperdício de recursos. Sendo:

- 10% de áreas verdes (6.000,00m²)
- 11,6% de pátio de manobras (7.000,00m²)
- 51,16% de estacionamento para 152 caminhões e 40 carros (30.700,00m²)
- 27,24% destinado aos edifícios e suas benfeitorias (16.300,00m²)



CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURA
15



CAMARA MUNICIPAL DE BESOUBRA
14



CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURG
13

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURN



Memorial de Caracterização de Empreendimento

Empreendimento:

FRETABENS LOG

Proprietário:

FRETABENS LOG

Responsável:

DL Global Meio Ambiente LTDA.

SUMÁRIO

1. Identificação da Entidade.....	3
2. Localização.....	3
3. Objetivo	3
4. Caracterização do Empreendimento	4
4.1. Centro de Distribuição.....	4
4.2. Oficina	5
4.3. Abastecimento.....	5
4.4. Estacionamento	5
4.5. Serviços.....	6
4.6. Espaço Ecumênico.....	6
4.7. Área Verde	6
4.8. Jardins	6
4.9. Estação de Tratamento de Efluentes - ETE	7
4.10. Marginal e Acesso.....	7
5. Informações Complementares	8
5.1. Área.....	8
5.2. Período de Funcionamento e Número de Funcionários	8
5.3. Sistema de Combate a Incêndio.....	8
5.4. Sistema de Drenagem de Águas Pluviais	8
5.5. Melhorias Ambientais nos Sistemas Prediais.....	9
5.5.1. Sistema de aquecimento solar.....	9
5.5.2. Sistema de iluminação zenital.....	9
5.5.3. Sistema de Ventilação	9
5.6. Relação de Matérias-primas e Produtos.....	9
5.7. Fluxograma	10
5.8. Croqui de Localização	10
5.9. Relação de Máquinas e Equipamentos	10
5.10. Fontes de Poluição do Ar.....	11
5.11. Balanço Hídrico	11
5.12. Resíduos Sólidos	12
5.13. Fontes de Poluição por Ruído	14
6. Agradecimentos	14

1. Identificação da Entidade

A FRETABENS, com sede no ESTADO DE SÃO PAULO, vem através desta, apresentar seu futuro empreendimento o FRETABEN LOG, localizado no Município BEBEDOURO, Estado de São Paulo.

2. Localização

O FRETABEN LOG está projetado para ser implantado no Município de BEBEDOURO – SP, às margens da Rodovia FARIA LIMA OU ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA.

A região de entorno do empreendimento é composta basicamente por três atividades: a face nordeste do empreendimento faz vizinhança com , próximo ao Posto combustível, borracharia, auto elétrica, em Face desordenada, e o restante da vizinhança possui como principal uso a agricultura de cana-de-açúcar, fragmento de laranja.

3. Objetivo

O FRETABENS LOG está previsto para ser implantado no Município de BEBEDOURO – SP, devido a sua posição estratégica, um dos importantes pontos de parada para a frota do Estado de São Paulo e dos demais Estados Brasileiros.

Baseado em estudos sobre a frota brasileira de caminhoneiros autônomos, onde hoje são eles os responsáveis por cerca de 40% das cargas, o centro de apoio foi concebido como um complexo para atendimento exclusivo aos caminhoneiros e com foco maior nos autônomos. O projeto visa atender as necessidades tanto do caminhoneiro, quanto do caminhão, contando com uma estrutura suficiente para tanto, composta por:

- Centro de Distribuição de Cargas
- Estacionamento protegido para 150 caminhões
- Posto de abastecimento de combustível
- Oficina mecânica, Auto Elétrica, Borracharia, Loja de Acessórios
- Área de descanso para caminhoneiros
- Atendimentos a saúde e emergências

- Prestação de serviços (lavanderia, sapataria, banco, restaurante, lojas, etc.)
- Área de lazer
- Espaço ecumênico
- Área verde
- Base de agenciamento de frete
- Base de polícia
- ENTRE OUTROS

Tais atividades serão desenvolvidas por organizações diversas que, por meio de contratos com a FRETABENS LOG, gestora do empreendimento, proporcionará inúmeros benefícios a todos os seus usuários.

O projeto também visa atender a obrigatoriedade da concessionária em relação ao ponto de apoio aos usuários, em especial aos caminhoneiros, e como base para atender a legislação trabalhista do profissional, permitindo oferecer o mínimo de dignidade profissional.

Outros aspectos importantes do projeto são:

- Trata-se de uma iniciativa dos profissionais, administrados por uma instituição sem fins lucrativos, cujos resultados serão repassados aos usuários do próprio empreendimento;
- Está incorporado ao processo de Responsabilidade Social e Ambiental, em conformidade com as normas da ABNT NBR 16.001 e Resolução CFC nº 1003/04.

4. Caracterização do Empreendimento

A FRETABEN LOG será instalado numa área de 60.000,00m² (duzentos e setenta mil metros quadrados), dividido em 10 (dez) áreas diferenciadas, compostas e dispostas de acordo com suas atividades e funções. São elas:

4.1. Centro de Distribuição

Composto por galpões destinados ao armazenamento de cargas e distribuição para a região, O Centro de Distribuição tem área destinada para implantação correspondente a 300 m² onde serão instalados.

- O Centro de Distribuição 1, destinada à instalação de câmaras frias, para o armazenamento cargas perecíveis ou que necessitam de resfriamento.
- O Centro de Distribuição 2, destinada ao armazenamento de cargas não perecíveis.
- Pátio de Manobra, pavimentado e destinado à realização das manobras dos caminhões de carga e descarga.
- Caixa d'água, construída de concreto armado, instalada próxima ao estacionamento, exclusiva para uso do Centro de Distribuição.

4.2. Oficina

Edificação e cobertura para funcionamento da oficina mecânica, da auto elétrica, da borracharia e da loja de acessórios, onde serão instalados:

4.3. Abastecimento

Posto de abastecimento exclusivo para caminhões.

Pátio de manobra, pavimentado em asfalto.

- 4(quatro) tanques subterrâneos para armazenar combustível, sendo dois para diesel e dois para biodiesel, ambos equipadas com filtros.
- Edifício administrativo.
- Rua interna, com 10,00m (dez metros) de largura, pavimentada com asfalto, para a circulação dos veículos que não necessitam de abastecimento.
- Caixa d'água aérea, construída de concreto armado, exclusiva para uso do posto de abastecimento.

4.4. Estacionamento

Pátio com capacidade para 150 bitrens, pavimentado, com portaria controlada e segurança 24h (vinte e quatro horas). Segue esquema espinha de peixe, com um canteiro central, calçada para a passagem de pedestres, área verde e iluminação.

- Sanitários, composto por 7 (sete) instalações com 70,00m² (setenta metros quadrados), cada uma contendo sanitários masculino, feminino e para portadores de necessidades especiais.
- Portaria, com uma cabine em cada plataforma, sendo duas cabines somente para controlar a entrada, outra somente para controlar a saída, e uma cabine reversível, que funcionará de acordo com o fluxo de caminhões.
- Caixa d'água, construída de concreto armado, exclusiva para uso dos sanitários.

4.5. Serviços

As instalações de serviços será composto pelos seguintes equipamentos: 12 lojas, 1 banca de revistas, 1 engraxate, 1 lavanderia, 1 farmácia, 2 vestiários, 1 central de atendimento e segurança, restaurante, 7 consultórios, 1 pronto socorro para emergências e 1 centro cirúrgico emergencial.

- Comercial que será composto pelos seguintes equipamentos: 37 lojas, auditório para 250 acentos, sanitários, Serviço Social do Transporte - SEST e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT.
- Área de lazer com área projetada.

4.6. Espaço Ecumênico

Edificação com área projetada de 75m² (duzentos metros quadrados), destinado a cultos ecumênicos e atividades do gênero.

4.7. Área Verde

Dividida em dois seguimentos terá uma área destinada ao arborização e outra à praças, contando uma área total de 6.000m².

4.8. Jardins

São áreas utilizadas como divisor entre as diversas instalações, preenchidas com vegetação rasteira, de grande interesse paisagístico, que

permitem um aumento da permeabilidade do solo visando maior infiltração das águas pluviais.

4.9. Estação de Tratamento de Efluentes - ETE

Com o objetivo de impedir que os resíduos gerados na forma líquida atinjam o solo e os cursos d'água existentes na região de entorno do empreendimento, o Centro de Apoio contará com um sistema de tratamento de efluentes dividido em duas etapas: os efluentes líquidos que contém óleos, graxas, serão submetidos ao tratamento físico-químico prévio em caixas separadoras localizadas nas próprias unidades geradoras, que posteriormente serão encaminhados a uma estação de tratamento de efluentes, localizada na região oeste da área, que receberá, por gravidade, todos os efluentes líquidos gerados no empreendimento.

A estação de será composta basicamente pelos seguintes processos unitários: tratamento preliminar, reator anaeróbio de fluxo ascendente (UASB) seguido de sistema de Lodos Ativados, além um sistema de desinfecção. Em adição a ETE disporá de um sistema para desaguamento do lodo, tratamento de gases e sistema de reuso para água de serviço (reuso de parte do efluente tratado), a ser utilizada para limpeza e manutenção das unidades e irrigação.

4.10. Marginal e Acesso

O acesso ao Centro de Apoio ao Caminhoneiro fará uso de dois sistemas viários que são:

- Marginal, que será construída paralela à pista com largura de 16,00m (dezesesseis metros), sendo 10,00m (dez metros) de pista única de mão dupla, sendo 5,00m (cinco metros) para cada faixa, e 6,00 (seis metros) de acostamento, 3,00m (três metros) para cada lado, sempre respeitando o recuo de 20,00m (vinte metros) entre a pista sul e o limite do terreno, faixa de posse do DER..

5. Informações Complementares

5.1. Área

A FRETABEN LOG está previsto para ser implantado em um terreno que possui uma área de 150.000m², com projeto de 30.000m², de área construída, 50.000 m² de pátio manobra e 70.000m² de atividades ao ar livre.

5.2. Período de Funcionamento e Número de Funcionários

O Centro de Apoio terá funcionamento vinte e quatro horas por dia, trinta dias por mês e doze meses por ano.

A implantação da FRETABENS LOG trará ao Município de BEBEDOURO e para a região um impacto econômico muito positivo, proporcionando a geração de empregos diretos e indiretos tanto na sua fase de implantação, quanto em sua fase de operação. Durante a fase de operação, estão previstas 200 vagas de empregos diretos, nas áreas de prestação de serviço, saúde, atendimento ao público, administrativa, serviço de manutenção e segurança, quando o empreendimento estiver em seu funcionamento total.

5.3. Sistema de Combate a Incêndio

O Centro de Apoio contará com um amplo sistema de combate a incêndio, que será implantado por uma empresa especializada nos diferentes métodos de extinção de incêndio, ou seja, os métodos se baseiam na eliminação de um dos elementos do triângulo do fogo (material combustível, oxigênio e uma fonte de energia para fornecer a ignição).

Os incêndios derivados das atividades dos postos de combustível são classificados de acordo com a norma regulamentadora 23 (NR-23) como classe B e tem como método de extinção mais indicado o abafamento e agente extintor: pó químico seco e dióxido de carbono.

5.4. Sistema de Drenagem de Águas Pluviais

O Centro de Apoio contará com um amplo sistema de drenagem de águas pluviais.

Todos os setores possuirão caixa separadora própria, por onde deverão, necessariamente, passar todas as águas pluviais coletadas naquela área,

evitando que eventuais resíduos contendo óleos e graxas atinjam o corpo receptor.

Basicamente, o sistema será composto por: redes coletoras; caixas coletoras (Bocas de Lobo); Caixas Separadoras; Bacias de Retenção (com a função de reter todo excesso do enxurro ocasionado pela urbanização) e dissipadores de energia.

5.5. Melhorias Ambientais nos Sistemas Prediais

5.5.1. Sistema de aquecimento solar

Para suprir a necessidade de água aquecida para os chuveiros dos sanitários, está prevista a construção de aquecedores solares em todas as edificações.

5.5.2. Sistema de iluminação zenital

O sistema de iluminação zenital será implantado no vão central da edificação de serviços, proporcionando luz natural para todos os pavimentos e evitado um desperdício de energia.

5.5.3. Sistema de Ventilação

As edificações serão construídas de modo a proporcionar uma ventilação natural, que privilegiará o movimento natural do ar, proporcionando uma circulação de ar natural nos ambientes. Tal sistema reduz o uso de exaustores ou ar condicionado, ocasionando uma redução no consumo de energia elétrica.

5.6. Relação de Matérias-primas e Produtos

Os principais produtos a serem comercializados são: óleo diesel, óleo biodiesel e óleo lubrificante.

Estima-se que o Centro de apoio comercializa uma quantidade anual de 150.000m³ de óleo diesel, 150.000m³ de óleo biodiesel e 48m³ de óleo lubrificante. O óleo diesel e o óleo biodiesel serão armazenados em 2(dois) tanques ecológicos enterrados, feitos em aço carbono, com capacidade de armazenamento de 60m³ cada. O óleo lubrificante será armazenado a granel, com bacia de contenção, com capacidade de armazenamento de 4.000 l.

5.7. Fluxograma

A Figura 1 apresenta o fluxograma das principais atividades desenvolvidas no Centro de Apoio ao Caminhoneiro.

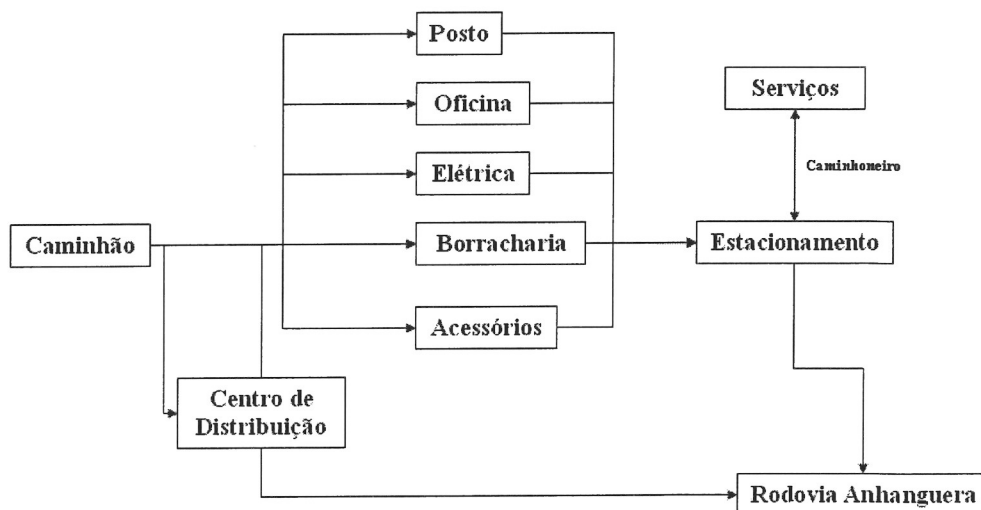


Figura 1 - Fluxograma

5.8. Croqui de Localização

A Figura 2 apresenta o croqui de localização do empreendimento.

O ponto "A" é o trevo de acesso à cidade BEBEDOURO onde se pretende, ao lado da pista sul, construir o Centro de Apoio.

Figura 2 – Croqui de Localização

5.9. Relação de Máquinas e Equipamentos

Na Tabela 1 estão listados todas as máquinas e equipamentos passíveis de licenciamento previstos para serem instalados no Centro de Apoio.

Tabela 1 – Máquinas e Equipamentos

Descrição	Quantidade	Potência	Unidade de Medida	Capacidade Nominal	Unidade de Medida	Local/Setor
Balanceador	1	30	kW	300	un/h	Borracharia
Bomba de Engrenagem	11	1,5	CV	90	L/min	Abastecimento
Bomba de Pistão	1	2	CV	20	L/min	Abastecimento

Câmara Frigorífica	1	200	CV	13500	m ³	Centro de Distribuição
Compressor	2	15	HP	2036	L/min	Abastecimento
Compressor	2	15	HP	2036	L/min	Oficina
Compressor	1	15	HP	2036	L/min	Elétrica
Compressor	2	15	HP	2036	L/min	Borracharia
Esmerilhadeira	2	910	W	910	W	Oficina
Filtro	2	3	CV	30	L/min	Abastecimento
Gerador	1	250	kW	250	kW	Serviços
Macaco Hidráulico	3			5	t	Oficina
Máquina de Solda	2	35	kW	250	A	Oficina
Motoesmeril	2	2	CV	2	CV	Oficina
Prensa	2			100	t	Oficina
Vulcanizadora	1	5	kW	5	kW	Borracharia

5.10. Fontes de Poluição do Ar

O projeto não possui fontes de poluição do ar, apenas caminhões (fontes móveis) que, mesmo não havendo o empreendimento, estariam trafegando por aquele local devido a Rodovia Faria Lima/SP.

5.11. Balanço Hídrico

O projeto visa construção de um poço profundo para captação de água, que abastecerá todo o empreendimento, com uma vazão média de 100m³ por dia. A outorga para retirada desta água será solicitada ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) antes do requerimento da Licença Prévia (LP).

Do total captado, estima-se que, por dia, 50m³ seja destinado para uso dos sanitários, 40m³ seja destinado para o uso na oficina e no posto de abastecimento e 10m³ seja destinado para outros usos (incêndio, irrigação de jardim, etc.).

A quantidade de efluentes gerada será em média: 50m³ de Esgoto Sanitário e 40m³ efluentes do processo produtivo.

O esgoto sanitário será encaminhado para uma rede coletora particular e encaminhado à Estação de Tratamento de Efluentes prevista no projeto.

Os efluentes do processo produtivo, contêm óleos e graxas passarão por caixas separadoras (SAO), construídas nos próprios setores onde são gerados, e posteriormente, serão encaminhados à Estação de Tratamento de Efluentes.

Todos os setores possuirão caixa separadora própria (SAO), por onde deverão, necessariamente, passar todas as águas pluviais coletadas naquela área, evitando que eventuais resíduos contendo óleos e graxas atinjam o corpo receptor.

Todo o efluente tratado na estação que não for reutilizado será lançado no Rio Mogi-guaçu, obedecendo as condições estabelecidas no Artigo 18, do Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976.

5.12. Resíduos Sólidos

Todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão encaminhados para uma área no interior do empreendimento própria para o armazenamento, onde cada resíduo será armazenado de maneira específica.

A Tabela 2 apresenta alguns dados referentes aos resíduos sólidos gerados no Centro de Apoio.

Tabela 2 – Características dos Resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Descrição	Estado Físico	Classe	Quantidade (t/ano)	Armazenamento
Embalagens Metálicas	Sólido	II	10	Caçamba coberta
Filmes e pequenas embalagens de plástico	Sólido	II	3	Caçamba coberta
Óleo usado como fluido hidráulico	Líquido	I	1	A granel, em piso impermeável, contenção, área coberta
Óleo lubrificante usado	Líquido	I	4	A granel, em piso impermeável, contenção, área coberta.

Resíduos de varrição de fábrica	Sólido	II	2	Caçamba coberta
Resíduos de borracha	Sólido	II	144	Caçamba coberta
Estopa	Sólido	I	1	Caçamba coberta
Lodo da ETE	Sólido	II	2	Caçamba coberta
Resíduo do (SAO)	Líquido	I	2	A granel, em piso impermeável, área coberta.
Resíduos de papel e papelão	Sólido	II	10	Caçamba coberta
Resíduos de restaurante	Sólido	II	48	Caçamba coberta
Resíduos hospitalares	Sólido	I	1	Tambor em piso impermeável, área coberta
Lixo	Sólido	II	10	Caçamba coberta

Todos esses resíduos serão dispostos fora da área ocupada pelo empreendimento:

- As embalagens passíveis de reciclagem (plástico, papel, papelão, etc.) serão doadas para a Cooperativa de Reciclagem do município de BEBEDOURO – SP.
- As embalagens metálicas e os resíduos de borracha serão encaminhados para o Aterro Sanitário Industrial CGR Guatapará - Extre, localizado no município de Guatapará-SP.
- O óleo usado como fluido hidráulico, os resíduos das caixas separadoras e as estopas serão encaminhados para co-processamento, através de uma empresa que realiza o transbordo destes materiais, localizada no município de Rio Claro, chamada Ecoprimos.
- Os óleos lubrificantes usados serão encaminhados para uma empresa localizada no município de São Paulo para reciclagem, chamada Luwart.
- Os resíduos hospitalares serão encaminhados para uma empresa de incineração localizada no município de Mogi-guaçu - SP, chamada Esterlix.
- Os resíduos domiciliares e de restaurante serão dispostos no aterro sanitário da cidade de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

5.13. Fontes de Poluição por Ruído

Estima-se que o empreendimento não irá alterar significativamente os níveis de ruído da região, visto que, se encontra às margens da Rodovia Faria Lima/SP uma fonte permanente de ruídos, além de sua vizinhança apresentar uma densidade populacional insignificante e possuir um

6. Agradecimentos

A todas as pessoas que acreditam em nosso trabalho e que certamente em prol do desenvolvimento nos ajudarão na realização deste empreendimento. Acreditamos sempre no desenvolvimento sustentável, e que o Meio Ambiente caminha paralelo ao crescimento do nosso País.

Fábio Dela Líbera

Gestor Ambiental
Crea:5062600228

Rafael Moura Ramella

Graduando eng^a Ambiental
EESC-USP